



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PALÁCIO MANUEL BECKMAN  
**DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**



ANO LI - Nº 050 - SÃO LUÍS, TERÇA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2024. EDIÇÃO DE HOJE: 17 PÁGINAS  
189º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
16.ª SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) DA SESSÃO LEGISLATIVA DA 20.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

|                            |  |
|----------------------------|--|
| RELAÇÃO DE ORADORES.....03 | ADITIVO.....12                           |
| ORDEM DO DIA.....03        | APOSTILAS.....13                         |
| PAUTA.....03               | TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.....16 |
| ATAS.....05                | RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA.....17          |
| PARECERES.....06           | COMUNICADO.....17                        |
| RESENHA.....12             | OFÍCIO.....17                            |

**MESA DIRETORA**

Deputada Iracema Vale

Presidente

|  |  |
|--|--|
| 1.º Vice-Presidente: Deputado Rodrigo Lago (PCdoB)         | 1.º Secretário: Deputado Antônio Pereira (PSB) |
| 2.º Vice-Presidente: Deputado Arnaldo Melo (PP)            | 2.º Secretário: Deputado Roberto Costa (MDB)   |
| 3.º Vice-Presidente: Deputada Fabiana Vilar (PL)           | 3.º Secretário: Deputado Osmar Filho (PDT)     |
| 4.º Vice-Presidente: Deputada Andreia Martins Rezende(PSB) | 4.º Secretário: Deputado Guilherme Paz (PATRI) |

**BLOCO PARLAMENTAR JUNTOS PELO MARANHÃO**

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| 01. Deputado Aluizio Santos (PL)           | 14. Deputado Hemetério Weba (PP)    |
| 02. Deputada Andreia Martins Rezende (PSB) | 15. Deputada Iracema Vale (PSB)     |
| 03. Deputado Antônio Pereira (PSB)         | 16. Deputado Júlio Mendonça (PCdoB) |
| 04. Deputado Ariston (PSB)                 | 17. Deputado Júnior França (PP)     |
| 05. Deputado Arnaldo Melo (PP)             | 18. Deputado Othelino Neto (PCdoB)  |
| 06. Deputado Carlos Lula (PSB)             | 19. Deputado Pará Figueiredo (PL)   |
| 07. Deputado Cláudio Cunha (PL)            | 20. Deputado Rafael (PSB)           |
| 08. Deputada Daniella (PSB)                | 21. Deputado Ricardo Rios (PCdoB)   |
| 09. Deputado Davi Brandão (PSB)            | 22. Deputado Rildo Amaral (PP)      |
| 10. Deputado Dr. Yglésio (PSB)             | 23. Deputado Rodrigo Lago (PCdoB)   |
| 11. Deputada Fabiana Vilar (PL)            | 24. Deputada Solange Almeida (PL)   |
| 12. Deputado Florêncio Neto (PSB)          | 25. Deputada Zé Inácio (PT)         |
| 13. Deputado Francisco Nagib (PSB)         |                                     |

Líder: Deputado Davi Brandão

1º Vice-Líder: Deputado Florêncio Neto

2º Vice-Líder: Deputado Ariston

**BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO**

|   |   |
|---|---|
| 01. Deputada Cláudia Coutinho (PDT)       | 07. Deputado João Batista Segundo (PRD) |
| 02. Deputada Dr.ª Vivianne (PDT)          | 08. Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)   |
| 03. Deputada Edna Silva (PATRI)           | 09. Deputado Osmar Filho (PDT)          |
| 04. Deputado Glalbert Cutrim (PDT)        | 10. Deputado Ricardo Arruda (MDB)       |
| 05. Deputado Alan da Marisol (PRD)        | 11. Deputado Roberto Costa (MDB)        |
| 06. Deputada Janaina Ramos (Republicanos) |   |

Líder: Deputado Glalbert Cutrim

**BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO DEMOCRÁTICA**

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| 01. Deputado Ricardo Seidel (PSD)  | 04. Deputado Leandro Bello (PODE)       |
| 02. Deputado Fernando Braide (PSD) | 05. Deputada Mical Damasceno (PSD)      |
| 03. Deputado Jota Pinto (PODE)     | 06. Deputado Wellington do Curso (NOVO) |

Líder: Deputado Fernando Braide

Vice-Líder: Deputado Wellington do Curso

**LICENCIADOS**

Deputada Abigail (PL) - Secretária de Estado  
Deputado Guilherme Paz (PRD)  
Deputado Eric Costa (PSD)

Deputada Ana do Gás (PCdoB) - Secretária de Estado  
Deputado Juscelino Marreca (PATRI)  
Deputado Júnior Cascaria (PODE)

**LIDERANÇA DO GOVERNO**

Líder: Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)

Vice-Líder:



# COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

## I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

### Titulares

Deputado Ariston  
Deputado Davi Brandão  
Deputado Dr. Yglésio  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Fernando Braide  
Deputado Neto Evangelista  
Deputado Glalbert Cutrim

### Suplentes

Deputado Ricardo Rios  
Deputado Cláudio Cunha  
Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Zé Inácio  
Deputado Leandro Bello  
Deputada Dr.ª. Vivianne  
Deputado Ricardo Arruda

### PRESIDENTE

Dep. Neto Evangelista  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Davi Brandão

### REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:30  
**SECRETÁRIAS**  
Dulcimar e Célia

## II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

### PRESIDENTE:

Dep. Ricardo Rios  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Zé Inácio

### REUNIÕES:

Segundas-feiras | 16:30  
**SECRETÁRIA**  
Leibe Barros

### Titulares

Deputado Ricardo Rios  
Deputado Zé Inácio  
Deputado Junior França  
Deputado Aluizio Santos  
Deputado Ricardo Seidel  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputado Glalbert Cutrim

### Suplentes

Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Davi Brandão  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Rafael  
Deputado Leandro Bello  
Deputada Dr.ª. Vivianne  
Deputada Janaina Ramos

## III - Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia

### Titulares

Deputado Rafael  
Deputado Carlos Lula  
Deputado Pará Figueiredo  
Deputado Davi Brandão  
Deputado Wellington do Curso  
Deputada Cláudia Coutinho  
Deputada Dr.ª. Vivianne

### Suplentes

Deputado Francisco Nagib  
Deputado Rildo Amaral  
Deputado Ariston  
Deputado Aluizio Santos  
Deputada Mical Damasceno  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputada Janaina Ramos

### PRESIDENTE

Dep. Rafael  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Wellington do Curso

### REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:00  
**SECRETÁRIO**  
Antonio Guimarães

## IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

### PRESIDENTE

Dep. Mical Damasceno  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Ricardo Rios

### REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:00  
**SECRETÁRIA**  
Nadja Silva

### Titulares

Deputado Júnior França  
Deputado Hemetério Weba  
Deputado Ricardo Rios  
Deputada Solange Almeida  
Deputada Mical Damasceno  
Deputado Glalbert Cutrim  
Deputada Cláudia Coutinho

### Suplentes

Deputado Francisco Nagib  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Carlos Lula  
Deputado Zé Inácio  
Deputado Wellington do Curso  
Deputado Neto Evangelista  
Deputado João Batista Segundo

## V - Comissão de Saúde

### Titulares

Deputado Francisco Nagib  
Deputada Daniella  
Deputado Aluizio Santos  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Wellington do Curso  
Deputada Cláudia Coutinho  
Deputada Dr.ª. Vivianne

### Suplentes

Deputado Hemetério Weba  
Deputado Davi Brandão  
Deputado Francisco Nagib  
Deputado Dr. Yglésio  
Deputado Jota Pinto  
Deputado Glalbert Cutrim  
Deputada Edna Silva

### PRESIDENTE

Dep. Dr.ª Vivianne  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Claudia Coutinho

### REUNIÕES:

Quartas-feiras | 14:30  
**SECRETÁRIA**  
Valdenize Dias

## VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

### PRESIDENTE

Dep. João Batista Segundo  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Jota Pinto

### REUNIÕES:

**SECRETÁRIO**  
Francisco Carvalho

### Titulares

Deputado Florêncio Neto  
Deputado Cláudio Cunha  
Deputado Othelino Neto  
Deputado Rildo Amaral  
Deputado Jota Pinto  
Deputado João Batista Segundo  
Deputado Neto Evangelista

### Suplentes

Deputado Aluizio Santos  
Deputado Ariston  
Deputado Júnior França  
Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Wellington do Curso  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputado Glalbert Cutrim

## VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

### Titulares

Deputado Dr. Yglésio  
Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Zé Inácio  
Deputado Carlos Lula  
Deputada Mical Damasceno  
Deputada Janaina Ramos  
Deputado Ricardo Arruda

### Suplentes

Deputado Othelino Neto  
Deputado Francisco Nagib  
Deputada Daniella  
Deputado Ariston  
Deputado Ricardo Seidel  
Deputado Neto Evangelista  
Deputada Dr.ª. Vivianne

### PRESIDENTE

Dep. Ricardo Arruda  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Carlos Lula

### REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30  
**SECRETÁRIA**  
Silvana Almeida

## VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

### PRESIDENTE

Dep. Daniella  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Edna Silva

### REUNIÕES:

Quartas-feiras | 14:30  
**SECRETÁRIA**  
Dulcimar Cutrim

### Titulares

Deputada Daniella  
Deputado Claudio Cunha  
Deputado Hemetério Weba  
Deputado Júnior França  
Deputado Leandro Bello  
Deputada Edna Silva  
Deputado João Batista Segundo

### Suplentes

Deputado Florêncio Neto  
Deputado Zé Inácio  
Deputado Rildo Amaral  
Deputado Pará Figueiredo  
Deputado Jota Pinto  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputada Cláudia Coutinho

## IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

### Titulares

Deputado Othelino Neto  
Deputada Solange Almeida  
Deputado Davi Brandão  
Deputado Francisco Nagib  
Deputado Ricardo Seidel  
Deputada Janaina Ramos  
Deputado João Batista Segundo

### Suplentes

Deputado Hemetério Weba  
Deputado Júnior França  
Deputado Pará Figueiredo  
Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Jota Pinto  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputado Neto Evangelista

### PRESIDENTE

Dep. Janaina Ramos  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Francisco Nagib

### REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30  
**SECRETÁRIA**  
Eunes Borges

## X - Comissão de Ética

### PRESIDENTE

Dep. Aluizio Santos  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Ricardo Rios

### REUNIÕES:

**SECRETÁRIA**  
Célia Pimentel

### Titulares

Deputado Aluizio Santos  
Deputado Ariston  
Deputado Hemetério Weba  
Deputado Ricardo Rios  
Deputado Ricardo Seidel  
Deputado Neto Evangelista  
Deputado Ricardo Arruda

### Suplentes

Deputado Rafael  
Deputada Solange Almeida  
Deputado Cláudio Cunha  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Fernando Braide  
Deputada Edna Silva  
Deputado Glalbert Cutrim

## XI - Comissão de Assuntos Econômicos

### Titulares

Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Cláudio Cunha  
Deputado Francisco Nagib  
Deputado Ariston  
Deputado Jota Pinto  
Deputada Dr.ª. Vivianne  
Deputado Glalbert Cutrim

### Suplentes

Deputado Aluizio Santos  
Deputado Pará Figueiredo  
Deputada Solange Almeida  
Deputado Davi Brandão  
Deputado Fernando Braide  
Deputada Edna Silva  
Deputada Janaina Ramos

### PRESIDENTE

Dep. Júlio Mendonça  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Dr.ª Vivianne

### REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30  
**SECRETÁRIA**  
Lúcia Lopes

## XII - Comissão de Segurança Pública

### PRESIDENTE

Dep. Zé Inácio  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Pará Figueiredo

### REUNIÕES:

**SECRETÁRIO**  
Carlos Alberto

### Titulares

Deputado Zé Inácio  
Deputada Daniella  
Deputado Pará Figueiredo  
Deputado Rildo Amaral  
Deputado Wellington do Curso  
Deputada Edna Silva  
Deputada Janaina Ramos

### Suplentes

Deputado Ricardo Rios  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Aluizio Santos  
Deputado Othelino Neto  
Deputado Fernando Braide  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputada Cláudia Coutinho

## XIII - Comissão de Turismo e Cultura

### PRESIDENTE

Dep. Fernando Braide

### VICE-PRESIDENTE

Dep. Solange Almeida

### REUNIÕES:

**SECRETÁRIO:**  
Leonel Mesquita Costa

### Titulares

Deputado Carlos Lula  
Deputado Othelino Neto  
Deputada Solange Almeida

### Suplentes

Deputado Rafael  
Deputado Fernando Braide  
Deputada Dr.ª. Viviane  
Deputada Edna Silva

### Suplentes

Deputado Francisco Nagib  
Deputado Dr. Yglésio  
Deputado Cláudio Cunha

### Suplentes

Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Ricardo Seidel  
Deputada Cláudia Coutinho  
Deputado Neto Evangelista

**SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19/03/2024 3ª FEIRA****TEMPO DOS BLOCOS PARLAMENTARES**

1. BLOCO PARL. UNIDOS PELO MARANHÃO.....16 MINUTOS
2. BLOCO PARL. UNIÃO DEMOCRÁTICA.....09 MINUTOS
3. BLOCO PARL. JUNTOS PELO MARANHÃO.....35 MINUTOS

**ORDEM DO DIA****SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) 19/03/2024 – (TERÇA-FEIRA)****I - PROJETO DE LEI****EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO****1º TURNO – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**1. PROJETO DE LEI Nº 741/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA, QUE INSTITUI O “DIA DA PAZ E GENTILEZA NAS ESCOLAS”, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO.**

[http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl\\_documentos/materia/45725\\_texto\\_integral](http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/45725_texto_integral)

**II - REQUERIMENTO À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

**2. REQUERIMENTO Nº 101/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO LEANDRO BELLO, SOLICITANDO QUE SEJA REALIZADA SESSÃO SOLENE NO DIA 25 DE ABRIL DE 2024, ÀS 11H, COM O TEMA “HOMENAGEM A MULHER EMPREENDEDORA MARANHENSE”. A SESSÃO SOLENE POSSUI COMO OBJETIVO RECONHECER E HOMENAGEAR 40 (QUARENTA) MULHERES DE DESTAQUE NO CENÁRIO EMPREENDEDOR DO NOSSO ESTADO, ENFATIZANDO SUAS CONTRIBUIÇÕES SIGNIFICATIVAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, SENDO UMA OPORTUNIDADE VALIOSA PARA RECONHECER E CELEBRAR O TALENTO E A DEDICAÇÃO DESTAS MULHERES EMPREENDEDORAS.**

[http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl\\_documentos/materia/51259\\_texto\\_integral](http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/51259_texto_integral)

**PAUTA DE PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS**

**DATA: 19/03/2024 – TERÇA-FEIRA**

**PRIORIDADE 1ª SESSÃO:**

**1. PROJETO DE LEI Nº 138/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CAPTURA DE DADOS AUDIOVISUAIS E GEORREFERENCIADOS NAS VIATURAS E UNIFORMES DE SERVIDORES DAS ÁREAS DA SEGURANÇA PÚBLICA.**

**PRIORIDADE 6ª E ÚLTIMO DIA:**

**1. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 435/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 6.915, DE 11 DE ABRIL DE 1997. QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE PESSOAL PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 19, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PRIORIDADE 5ª E ÚLTIMA SESSÃO:**

**2. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 017/2024, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS VII E X DO ART. 264 DO REGIMENTO**

INTERNO DA ASSEMBLEIA DO ESTADO DO MARANHÃO.

**ORDINÁRIA 1ª SESSÃO:**

**1. PROJETO DE LEI Nº 128/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA CLÁUDIA COUTINHO, QUE ESTABELECE DIRETRIZES DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DA DEPRESSÃO PÓS-PARTO NAS REDES PÚBLICAS E PRIVADAS DE SAÚDE DO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**2. PROJETO DE LEI Nº 129/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA CLÁUDIA COUTINHO, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS RESPONSÁVEIS POR ESTABELECIMENTOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E AFINS, QUE CONSTATAREM INDÍCIOS DE MAUS TRATOS A PESSOA IDOSA ATENDIDA, EM COMUNICAR O FATOS DE IMEDIATO À POLÍCIA CIVIL.**

**3. PROJETO DE LEI Nº 130/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA CLÁUDIA COUTINHO, QUE DISPÕE SOBRE O DIREITO DE TODA MULHER À REALIZAÇÃO GRATUITA DO EXAME GENÉTICO QUE DETECTA A TROMBOFILIA, E AO RESPECTIVO TRATAMENTO, NA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**4. PROJETO DE LEI Nº 131/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA CLÁUDIA COUTINHO, QUE DETERMINA QUE OS AGRESSORES QUE COMETEREM CRIME DE MAUS TRATOS ARQUEM COM AS DESPESAS DO TRATAMENTO DO ANIMAL AGREDIDO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.**

**5. PROJETO DE LEI Nº 132/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA CLÁUDIA COUTINHO, QUE DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DO USO DE RECURSOS PÚBLICOS NA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS CUJAS MÚSICAS INCENTIVEM A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER OU PROMOVAM A DESVALORIZAÇÃO OU EXPOSIÇÃO DE MULHERES A SITUAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**6. PROJETO DE LEI Nº 133/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA CLÁUDIA COUTINHO, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS, INFORMAREM QUANTO À PRESENÇA DE LACTOSE NOS PRODUTOS OFERTADOS NO ESTADO DO MARANHÃO**

**7. PROJETO DE LEI Nº 134/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA DRA. VIVIANE, QUE INSTITUI A CAMPANHA “REGIS FEITOSA” PELA CONSCIENTIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO DA SÍNDROME DE LI-FRAUMENI.**

**8. PROJETO DE LEI Nº 135/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA CLÁUDIA COUTINHO, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE ASPERGER, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**9. PROJETO DE LEI Nº 136/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA CLÁUDIA COUTINHO, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTRA-HOSPITALAR DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE EM HOSPITAIS PÚBLICOS, PRIVADOS E FILANTRÓPICOS COM MAIS DE 80 LEITOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**10. PROJETO DE LEI Nº 137/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO ZÉ INÁCIO, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES PALMEIRAS DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA.**

**11. PROJETO DE LEI Nº 139/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À FRUTICULTURA NO ESTADO DO MARANHÃO - PIF - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**12. PROJETO DE LEI Nº 140/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA, QUE DISPÕE SOBRE**



OBIGATORIEDADE DE FORMAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS PARA PROFISSIONAIS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

13. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 028/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO ZÉ INÁCIO**, QUE CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO MANUEL BECKMAN A SENHORA GLEISI HELENA HOFFMANN.

14. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 029/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO NETO EVANGELISTA**, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO SENHOR FLÁVIO MOURA FE LIMA, NATURAL DE TERESINA-PI

15. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 030/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO NETO EVANGELISTA**, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO SENHOR VALDENIO NOGUEIRA CAMINHA.

16. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 031/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO NETO EVANGELISTA**, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA “CANHOTEIRO” AO SENHOR HERBERTH LIMA.

#### **ORDINÁRIA 2ª SESSÃO:**

1. **PROJETO DE LEI Nº 121/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA**, QUE O PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM DE NÍVEL SUPERIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, IMPLANTARÁ A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E MANEJO DO PACIENTE COM SUSPEITA DE DENGUE NO ESTADO DO MARANHÃO.

2. **PROJETO DE LEI Nº 122/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA DANIELLA**, QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE EMPREGABILIDADE DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, NO ÂMBITO DO MARANHÃO.

3. **PROJETO DE LEI Nº 123/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA**, QUE CRIA A POLÍTICA ESTADUAL DE VALORIZAÇÃO DA MULHER DO CAMPO.

4. **PROJETO DE LEI Nº 124/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO JOTA PINTO**, QUE CRIA A SALA DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL PARA PESSOAS NEURO-DIVERSAS, QUE POSSUAM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA, TDAH E OUTROS TRANSTORNOS DE COMPORTAMENTO NO ESTADO DO MARANHÃO.

5. **PROJETO DE LEI Nº 125/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO JOTA PINTO**, QUE CONSTITUI O FESTEJO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DO BAIRRO MONTE CASTELO, EM PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

6. **PROJETO DE LEI Nº 126/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO HEMETÉRIO WEBER**, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A “FEDERAÇÃO MARANHENSE DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

7. **PROJETO DE LEI Nº 127/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO HEMETÉRIO WEBER**, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O “INSTITUTO CAIÇARA LENÇÓIS MARANHENSES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

8. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 022/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA**, QUE CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO MANUEL BECKMAN AO SENHOR ILDEMAR GONÇALVES DOS SANTOS NATURAL DA CIDADE DE CARLOS CHAGAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

9. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 023/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO DR. YGLÉSIO**, QUE CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO EX-PRESIDENTE JAIR MESSIAS BOLSONARO.

10. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 025/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO DAVI BRANDÃO**, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO “JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA “CANHOTEIRO” AO MARANHENSE JOSÉ DE RIBAMAR ARAÚJO DA SILVEIRA LEITE.

11. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 026/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO FRANCISCO NAGIB**, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO SENHOR ANTÔNIO FLORÊNCIO NETO.

12. **MOÇÃO Nº 004/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO DR. YGLÉSIO**, QUE ENVIA MOÇÃO DE APLAUSOS AOS POLICIAIS MILITARES DO MUNICÍPIO DE BACABAL INTEGRANTES DA GUARNIÇÃO “ESQUADRÃO ÁGUIA” DO 15º BPM: CABO PM PAIVA, CABO PM WENDEL, SD PM SABIDO E SD PM FERNANDES.

#### **ORDINÁRIA 4ª E ÚLTIMA SESSÃO:**

1. **PROJETO DE LEI Nº 101/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO LEANDRO BELLO**, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPOR SOBRE O PISO SALARIAL E A JORNADA DE TRABALHO DO FONOAUDIÓLOGO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO

2. **PROJETO DE LEI Nº 102/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO LEANDRO BELLO**, QUE ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 8.957 DE 15 DE ABRIL DE 2009, QUE “REORGANIZA O PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E REMUNERAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO”.

3. **PROJETO DE LEI Nº 103/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA DANIELLA**, QUE INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DA MATERNIDADE ATÍPICA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

4. **PROJETO DE LEI Nº 114/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA DANIELLA**, QUE ESTABELECE PRIORIDADE DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, NOS HOSPITAIS PÚBLICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO MARANHÃO.

5. **PROJETO DE LEI Nº 115/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO JOÃO BATISTA SEGUNDO**, QUE FICA INSTITUÍDO O PROGRAMA DE SUBSÍDIO PARA HABILITAÇÃO DE TRÂNSITO PARA BAIXA RENDA NO ESTADO DO MARANHÃO.

6. **PROJETO DE LEI Nº 116/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA**, QUE DISPÕE SOBRE POLÍTICA DE PROTEÇÃO ÀS MULHERES, PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.

7. **PROJETO DE LEI Nº 117/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO**, QUE INSTITUI O SELO “EMPRESAS CONTRA O AEDES AEGYPTI”, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

8. **PROJETO DE LEI Nº 118/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO**, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DA DENGUE NAS ESCOLAS, DA REDE PÚBLICA E PRIVADA, NO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

9. **PROJETO DE LEI Nº 119/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO OSMAR FILHO**, QUE PROÍBE A REALIZAÇÃO DE TATUAGENS E A IMPLANTAÇÃO DE PIERCINGS EM ANIMAIS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO.

10. **PROJETO DE LEI Nº 120/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO OSMAR FILHO**, QUE DISPÕE SOBRE A OBIGATORIEDADE DA DESTINAÇÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATO MARANHENSE EM EVENTOS QUE RECEBAM APOIO FINANCEIRO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO.

11. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 019/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO DR. YGLÉSIO**,



QUE CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DO LEGISLATIVO MANUEL BECKMAN AO SR JAIR MESSIAS BOLSONARO.

**12. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 020/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE JOSIVALDO DOS SANTOS MELO, NATURAL DA CIDADE DE JACUNDÁ DO ESTADO DE PARÁ.**

**13. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 021/2024, DE AUTORIA DO FLORÊNCIO NETO, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO MANUEL BECKMAN AO SR. FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DIRETORIA GERAL DA MESA, PALÁCIO MANUEL BECKMAN, EM 19 DE MARÇO DE 2024.**

Ata da Sessão Especial para debater temas relacionados às eleições de 2024, realizada no Plenário Deputado Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada dia cinco de março de dois mil e vinte quatro.

Presidente, Senhora Deputada Iracema Vale

Às onze horas e trinta minutos, em nome do povo e invocando a proteção de Deus e a Luz do Divino Espírito Santo, a Senhora Presidente Deputada Iracema Vale declarou aberta a Sessão Especial para debater temas relacionados às eleições de 2024, convocada por meio da Resolução Administrativa nº 165/2024. Convidou para compor a Mesa o senhor deputado estadual Roberto Costa, segundo secretário da Mesa Diretora. O senhor deputado Antônio Pereira, primeiro secretário da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa; o senhor desembargador José Luiz de Almeida, presidente do Tribunal Regional Eleitoral; o Senhor desembargador José Gonçalo, vice-presidente e corregedor do TRE, neste ato representando o presidente do Tribunal de Justiça e o Senhor Luiz Otávio Moraes, defensor público, representando a Defensoria Pública do Estado. Em seguida, a presidente abriu o debate concedendo a palavra respectivamente aos desembargadores José Luís Almeida e José Gonçalo de Souza que agradeceram a oportunidade e destacaram a importância do presente diálogo. Na sequência, a Presidente concedeu a palavra à senhora Michele Pimentel, servidora do TRE-Maranhão, abordando o tema Alterações das Resoluções para o pleito de 2024. Em seguida, o senhor Roberto Magno Frazão, servidor do TRE, coordenador de fiscalização do cadastro eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão abordou o tema Propaganda Eleitoral. Em ato contínuo, o Dr. Ferdinand Sérgio Souza, juiz e membro da Corte Eleitoral, falou sobre *fake news* e inteligência artificial. Também fez uso da palavra a chefe da Sessão de Dados Partidários e integrante do grupo de trabalho de Registros de Candidatura no âmbito do TSE, Sra. Lucélia Rocha, que discorreu sobre o tema “registro de candidaturas”. Dando continuidade aos trabalhos, a Doutora. Adriane Rocha, Analista Judiciária do TRE discorreu sobre exame de contas eleitorais e partidárias. Após o debate, a Presidente registrou a sua gratidão a todos os convidados pelo compartilhamento de saberes e teceu as considerações finais, ressaltando a importância e utilidade de diálogos dessa natureza. Nada mais havendo tratar declarou encerrada a presente sessão. Plenário Deputado Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman, em 05 de março de 2024. Deputada Iracema Vale – Presidente

Ata da Sessão Solene para entrega de Medalha de Mérito Legislativo “Manuel Beckan” aos Senhores Charles Henrique Miguez Dias e Vandir Bernardino Bezerra Fialho, realizada no Plenário Deputado Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada dia primeiro de março de dois mil e vinte quatro.

Presidente em exercício, Senhor Deputado Rildo Amaral

Às onze horas e trinta minutos, em nome do povo e invocando a proteção de Deus e a Luz do Divino Espírito Santo, o Senhor Presidente em exercício, Deputado Rildo Amaral declarou aberta a Sessão Solene convocada para a entrega da Medalha de Mérito Legislativo “Manuel Beckman” aos Senhores Charles Henrique Miguez Dias e Vandir Bernardino Bezerra Fialho concedidas por meio das Resoluções Legislativas 1.175/2023 e 1.175/ 2023, oriundas dos Projetos de Resolução Legislativa 21/2023 e 024/2023, de autoria dos Deputados Antônio Pereira e Rildo Amaral. Convidou para compor a Mesa o senhor Charles Henrique Miguez Dias, homenageado nesta sessão solene; o senhor Vandir Bernardino Bezerra Fialho, homenageado também nessa sessão solene; o senhor Kaio Saraiva, presidente da OAB Maranhão e o senhor Valdênio Caminha, Procurador Geral do Estado do Maranhão. Em seguida, o Presidente solicitou a todos que se postassem em posição de respeito para ouvir a interpretação do Hino Maranhense na voz do cantor Guilherme Júnior. Na sequência, foi exibido um vídeo mostrando a trajetória profissional do senhor Vandir Bezerra Fialho e em seguida o Presidente concedeu a palavra ao Dr. Kaio Saraiva, presidente da OAB Maranhão, e ao Deputado Estadual Antônio Pereira. Ambos ressaltaram as importantes contribuições dos homenageados para o Estado do Maranhão. Em ato contínuo, o Presidente fez a entrega das Medalhas aos respectivos homenageados, que fizeram uso da palavra para agradecer a comenda. O Presidente teceu suas considerações finais e, nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a presente Sessão. Plenário Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman, em 01 de março de 2024. Deputado Rildo Amaral - Presidente em exercício

Ata da Sessão Solene em comemoração ao Dia do Círculo de Oração, realizada no Plenário Deputado Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada no dia seis de março de dois mil e vinte quatro.

Presidente em exercício, Senhora Deputada Mical Damasceno

Às quatorze horas, em nome do povo, invocando a proteção de Deus e a Luz do Divino Espírito Santo, a Senhora Presidente em exercício, Deputada Mical Damasceno declarou aberta a Sessão Solene em comemoração ao Dia do Círculo de Oração convocada por meio do Requerimento nº 045/2023, de sua autoria. Convidou para compor a Mesa as senhoras missionárias: Aderian Henrique, Rubenilde, Jarildes Rios, Miriam Damasceno, Giza, Cláudia Sampaio, Cristina Oliveira e a Sra. Karla Sarney, vereadora do município de São Luís. Em seguida, a senhora missionária Maria dos Prazeres deu início aos trabalhos com uma oração. Concluída esta etapa, a Presidente convidou a missionária Rubenilde para fazer a leitura bíblica e em seguida, fizeram uso da palavra as missionárias Aderian Henrique e Claudia Sampaio que discorreram sobre a importância do trabalho realizado pelas mulheres participantes do Círculo de Oração no fortalecimento dos ensinamentos cristãos. Em ato contínuo, a Presidente também fez um discurso de homenagem e ressaltou que graças à Lei 11043/09, de sua autoria, o Círculo de Oração, é patrimônio cultural e imaterial do Estado do Maranhão. Encerrados os trabalhos, a Presidente teceu suas considerações finais. Nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a presente Sessão. Plenário Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman, em 06 de março de 2024. Deputada Mical Damasceno - Presidente em exercício

Ata da Sessão Solene para entrega de Título de Cidadã Maranhense à senhora Suely Santos Feitosa, realizada no Plenário Deputado Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada dia vinte e nove de fevereiro de dois mil e vinte quatro.

Presidente, Senhora Deputada Iracema Vale

Às onze horas e trinta minutos, em nome do povo e invocando a



proteção de Deus e a Luz do Divino Espírito Santo, a Senhora Presidente Deputada Iracema Vale declarou aberta a Sessão Solene convocada para a entrega do Título de Cidadã Maranhense à senhora Suely Santos Feitosa, concedido através da Resolução Legislativa nº 1.206/2003, oriunda do Projeto de Resolução Legislativa nº 067/2023, de autoria do Deputado Neto Evangelista. Convidou para compor a Mesa o senhor Desembargador Doutor Ricardo Duailibe, vice-presidente do Tribunal de Justiça; a senhora Suely de Oliveira Santos Feitosa, juíza e homenageada desta Sessão Solene; o senhor Deputado Roberto Costa, Segundo Secretário da Mesa Diretora; o Deputado Estadual Neto Evangelista, autor da proposição; o senhor Rodrigo Maia, jurista do TRE, neste ato, representando o Desembargador José Luiz Oliveira Almeida, Presidente do TRE; o senhor Francisco Reis, Procurador Federal; o senhor Juiz Hóldice Barros, Presidente da Associação dos Magistrados; o senhor Carlos Augusto Soares, Promotor de Justiça e Presidente da AMPEM; o Senhor Vandir Bernardino, Secretário Geral Corregedor, neste ato, representando a OAB Maranhão. Em seguida a Presidente agradeceu e registrou a presença do Desembargador Senhor Tyrone José Silva; da Desembargadora Senhora Francisca Galisa; da Desembargadora Senhora Márcia Chaves; do Senhor Charles Miguez, Conselheiro Federal da OAB de Imperatriz; do senhor Luiz Gomes Lima, Conselheiro Federal da OAB de Imperatriz; do Senhor Carlos Aluísio de Oliveira, Conselheiro Federal da OAB de Imperatriz; do Senhor Gastão Vieira, ex-ministro de turismo, ex-deputado federal; da Senhora Conceição Andrade, ex-deputada estadual, ex-prefeita de São Luís; do senhor Ronaldo Feitosa, vereador do município Senador Alexandre Costa e dos deputados estaduais Davi Brandão e Ricardo Seidel. Em seguida, pediu a todos que se postassem em posição de respeito para ouvir a interpretação do Hino Maranhense na voz do cantor Guilherme Júnior. Após esse momento, o Deputado Neto Evangelista, autor da proposição, ocupou a tribuna, justificando a proposição e em seguida entregou o título de Cidadã Maranhense à Senhora Suely de Oliveira Santos Feitosa. Na sequência a homenageada se pronunciou para agradecer a comenda. Após esse momento, o Senhor Júlio César Prazeres e a Senhora Hóldice Barros fizeram uso da palavra, destacando as relevantes contribuições da homenageada para o Estado do Maranhão. Em ato contínuo, a Presidente Deputada Iracema Vale teceu suas considerações finais, ressaltando seu apreço, respeito e admiração a Senhora Suely de Oliveira Santos Feitosa e, nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a presente Sessão. Plenário Deputado Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckman, em 29 de fevereiro de 2024. Deputada Iracema Vale - Presidente

## COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER nº 001/2024

### RELATÓRIO:

Trata-se da **análise de mérito do Projeto de Lei nº 257/2023**, de autoria do Senhor Deputado Claudio Cunha, que *Dispõe sobre normas e procedimentos para a coleta seletiva, o gerenciamento e a destinação final do 'lixo tecnológico' no Estado do Maranhão e dá outras providências*”.

Nos termos do presente projeto de lei sob exame, fica instituído a obrigatoriedade de pontos de coleta seletiva para produtos e componentes eletroeletrônicos, em todos estabelecimentos comerciais que comercializam, representam ou fabricam produtos eletroeletrônicos, no Estado do Maranhão.

Registra a justificativa do autor, que o projeto em tela visa enfrentar um dos grandes desafios da contemporaneidade que são os resíduos eletrônicos, cujos problemas com descartes inadequados estão especialmente relacionados aos seus componentes com metais pesados no meio ambiente. Ao tempo que destaca os desafios impostos pelo descarte e acúmulo do “lixo tecnológico” sem controle, ressalta o potencial industrial da reciclagem de eletrônicos.

O presente Projeto de Lei foi, inicialmente, encaminhado à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (**Parecer nº 378/2023**),

que opinou favoravelmente quanto aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos da proposição, que se manifestou pela **aprovação do projeto**.

Nos termos do art. 30, inciso III, alínea “a”, compete à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, opinar sobre matéria, no que diz respeito a assuntos à **política, e sistema estadual do meio ambiente, e da legislação da defesa ecológica**, caso em espécie.

Cabe, portanto, à esta Comissão Técnica Permanente a análise do mérito do Projeto que, nos termos regimentais, se incumbe dos aspectos relativos à necessidade, oportunidade, conveniência e relevância da matéria.

Os resíduos de eletro-eletrônicos, que são denominados atualmente de lixo eletrônico (ou digital) depois de descartados, estariam na categoria de lixo perigoso (ABNT, 2004: NBR 10.004). Como exemplos deste grupo estão as geladeiras, os microondas, os televisores, os computadores e os celulares, que trazem preocupação por conterem muitos elementos perigosos para o equilíbrio dos ecossistemas, tais como chumbo, cádmio, mercúrio e arsênio (SRINIVASAN & SAHU, 2008).

O lixo eletrônico é um dos que mais cresce no mundo. Segundo pesquisa realizada em 2019, pelo *E-Waste Monitor*, a quantidade de resíduos eletrônicos gerados chegou a 53,6 milhões de toneladas naquele ano. Isso significa que cada pessoa no planeta gerou cerca de 7,3 quilos de lixo nesse período! E esse número tende a aumentar: a previsão é de que em 2030 sejam descartadas 74 milhões de toneladas no mundo.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos/ PNRS, instituída pela Lei nº 12.305/2010, já estatuiu a coleta seletiva e a logística reversa como instrumento para implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. Decorre desse entendimento a obrigatoriedade para que se prevejam medidas de coleta seletiva em todos os Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Mais recentemente, em 2022, editou-se Decreto Federal nº 10.936/2022, que trouxe nova regulamentação para a Lei nº 12.305/2010, a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Decreto nº 11.043/2022, que instituiu o Planares - Plano Nacional de Resíduos Sólidos, o principal instrumento previsto na Lei, que estabelece as estratégias, diretrizes e metas para o setor, num horizonte de 20 anos.

Destaque-se que a implantação da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos é de responsabilidade dos municípios, titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos (PNRS, art. 36, inciso II), que deverão estabelecer nos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos as metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final. Assim, o sistema de coleta seletiva de acordo com o Decreto nº 11.043/2022, deverá estabelecer, no mínimo, a separação de resíduos secos e orgânicos, de forma segregada dos rejeitos. A separação dos resíduos secos será progressivamente estendida em suas parcelas específicas. A partir dos dados disponíveis observa-se que a coleta seletiva ainda é incipiente em grande parte dos municípios brasileiros e, quando existente, não abrange a totalidade dos domicílios.

Para se ter uma ideia, em 2021, o número de municípios que apresentaram alguma iniciativa de coleta seletiva foi de 4.183, representando 75,1% do total de municípios do país, quantidade ligeiramente superior àquela verificada em 2020. Importante destacar, porém, que em muitos municípios as atividades de coleta seletiva ainda não abrangem a totalidade da população, podendo ser iniciativas pontuais (Abrelpe, 2022). As regiões Nordeste e Centro-Oeste são as que apresentam os menores percentuais de municípios com iniciativa de coleta seletiva, com 57% e 51% dos municípios, respectivamente, com alguma iniciativa nesse sentido.

A PNRS propiciou, quase uma década depois, a criação do *Acordo Setorial para a Logística Reversa de Eletroeletrônicos*, assinado em 2019, e o Decreto Federal nº 10.240, de fevereiro de 2020. O Acordo Setorial para a Logística Reversa de Eletroeletrônicos é um complemento à PNRS e prevê que as empresas fabricantes, importadoras e distribuidoras devem cumprir as metas de coleta e



destinação do volume de produtos eletroeletrônicos colocados no mercado voltado para o consumidor doméstico. Cidades com mais de 80 mil habitantes que hoje somam cerca de 400 municípios devem ter Pontos de Entrega Voluntária instalados, até 2025, em locais de fácil acesso aos consumidores.

No Maranhão, a Lei nº 11.326, de 24 de agosto de 2020, estabelece a obrigatoriedade da implantação de logística reversa no Estado do Maranhão para recolhimento dos produtos que especifica e dá outras providências. Assim, impondo obrigatoriedade a estruturar e implementar sistemas de logística reversa os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de uma série de produtos e embalagens comercializados no Estado do Maranhão, aí incluídos os produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

A despeito desses esforços, estudos da *Green Eletron e Radar Pesquisas* na publicação *Resíduos Eletrônicos no Brasil, 2023*, dão conta que somente 17,4% de todo montante de lixo eletrônico descartado foram coletados e reciclados formalmente em todo o mundo.

Com efeito, vê-se que o legislador, ao propor matéria em nível estadual, estabelecendo normas e procedimentos para a coleta seletiva, o gerenciamento e a destinação final do 'lixo tecnológico' busca aperfeiçoar mecanismo de enfrentamento às questões afetas a essa categoria de resíduos, cuja geração é crescente na contemporaneidade.

Assim sendo, em análise meritória, verifica-se que o ato discricionário é conveniente e oportuno, por ser praticado no momento adequado à satisfação do interesse público, visto que a medida, ora proposta, pelo que opino pela aprovação, *no mérito*, do Projeto de Lei sob exame.

#### **VOTO DA RELATORA:**

Diante o exposto, o **Projeto de Lei nº 257/2023**, foi considerado meritório por ser conveniente e oportuno para o interesse público, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da **Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 257/2023**, nos termos do voto da Relatora.

É o parecer.

SALADAS COMISSÕES "DEPUTADO LÉO FRANKLIM", em 19 de março de 2024.

**Presidente:** Deputada Janaína Ramos

**Relator:** Deputada Janaína Ramos

#### **Vota a favor:**

Deputado Francisco Nagib

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Jota Pinto

Deputado Ricardo Arruda

#### **Vota contra:**

### **COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**PARECER** nº 002/2024

#### **RELATÓRIO:**

Trata-se da **análise de mérito do Projeto de Lei nº 761/2023**, de autoria do Senhor Deputado Doutor Yglésio, que Dispõe sobre a valorização do cultivo das plantas fitoterápicas no Estado do Maranhão e dá outras providências.

Nos termos do presente Projeto de Lei, fica instituída a Lei de incentivo ao cultivo das plantas fitoterápicas no Estado do Maranhão.

Argumenta o autor da propositura de lei, que a agricultura fitoterápica desempenha um papel crucial na promoção da saúde e no bem-estar, atendendo a uma demanda global por terapias naturais e integrativas. Com cerca de 3/4 da população mundial ainda dependendo dos poderes curativos das plantas, a fitoterapia busca restabelecer o equilíbrio físico e emocional do ser humano, transcendendo o mero

tratamento de sintomas da medicina convencional.<sup>1</sup>

O estímulo à cultura de cultivo dessas práticas medicinais dar-se-á em virtude da preservação das atividades locais que usufruem dessa agricultura terapêutica tanto para utilização própria, na agricultura familiar, quanto para garantir o desenvolvimento econômico local.

A valorização e o cultivo dessas plantas, são utilizados para mitigar dores e doenças crônicas, destacando a importância da preservação e promoção da agricultura fitoterápica, destacando a importância dessa, perante o uso social.

Além disso, a cultura tradicional de uso de plantas medicinais é conservada pela geração familiar, que perpassa por homens e mulheres, os quais transferem o conhecimento aos seus filhos, netos e suas comunidades sobre a forma de cultivo, o que auxilia na preservação dessa prática ao longo da história.

Diante do exposto, torna-se evidente a importância de incentivar a produção e utilização de plantas medicinais fitoterápicas, especialmente no contexto da agricultura familiar. A preservação e transmissão do conhecimento tradicional sobre o uso dessas plantas, aliada à facilidade de obtenção e cultivo, ressaltam a relevância de promover a agricultura familiar como uma fonte sustentável e acessível de recursos fitoterápicos.

O presente Projeto de Lei foi, inicialmente, encaminhado à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (**Parecer nº 026/2024**), que opinou favoravelmente quanto aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos da proposição, que se manifestou pela **aprovação do projeto**.

Nos termos do art. 30, inciso III, alínea "b", compete à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, opinar sobre matéria, no que diz respeito a **recurso naturais e exploração racional da flora e da fauna regional**, caso em espécie.

Cabe, portanto, à esta Comissão Técnica Permanente a análise do mérito do Projeto que, nos termos regimentais, se incumbe dos aspectos relativos à necessidade, oportunidade, conveniência e relevância da matéria.

Assim sendo, em análise meritória, verifica-se que o ato discricionário é conveniente e oportuno, por ser praticado no momento adequado à satisfação do interesse público, visto que a medida, ora proposta, visa incentivar a produção e utilização de plantas medicinais fitoterápicas, especialmente no contexto da agricultura familiar, como bem justifica o autor da matéria, pelo que opino pela aprovação, *no mérito*, do Projeto de Lei sob exame.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Diante o exposto, o **Projeto de Lei nº 761/2023**, foi considerado meritório por ser conveniente e oportuno para o interesse público, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da **Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 761/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES "DEPUTADO LÉO FRANKLIM", em 19 de março de 2024.

**Presidente:** Deputada Janaína Ramos

**Relator:** Deputado Jota Pinto

#### **Vota a favor:**

Deputado Francisco Nagib

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Ricardo Arruda

#### **Vota contra:**

1 MADALENO, Isabel Maria. Plantas da medicina popular de São Luís, Brasil. Bol. Mus. Para. Emílio Goeldi. Cienc. Hum., Belém, v. 6, n. 2, p. 273-286, maio-ago. 2011. Instituto de Investigação Científica Tropical. Lisboa, Portugal. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/bgoeldi/a/tZL8xyYx9FDTyXwb4g7JNrW/?format=pdf>, acessado em: 16/11/2023



**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**PARECER** nº 003 /2024

**RELATÓRIO:**

Trata-se da **análise de mérito do Projeto de Lei nº 602/2023**, de autoria do Senhor Deputado Júlio Mendonça, que Institui a Política Estadual de Incentivo às Práticas de ESG (Ambiental, Social e de Governança) no âmbito do Estado do Maranhão e dá outras providências.

Nos termos do presente Projeto de Lei fica instituída a Política Estadual de Incentivo às Práticas de ESG (ambiental, social e de governança) no Estado do Maranhão, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável e ético das empresas e organizações do Estado do Maranhão.

Para fins desta Lei, consideram-se práticas ESG aquelas que buscam a redução do impacto ambiental, a promoção da igualdade social, o respeito aos direitos humanos, a transparência e a ética nos negócios.

Após ser examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Projeto de Lei foi **aprovado com Emenda Substitutiva (Parecer nº 855/2023)** e vem agora para esta Comissão Técnica Permanente para que seja emitido o Parecer quanto ao mérito, nos termos regimentais.

Nos termos do art. 30, inciso III, alínea “a”, compete à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, opinar sobre matéria, no que diz respeito a assuntos à **política, e sistema estadual do meio ambiente, e da legislação da defesa ecológica**, caso em espécie.

Cabe, portanto, à esta *Comissão Técnica Permanente* a análise do mérito do Projeto que, nos termos regimentais, se incumbe dos aspectos relativos à necessidade, oportunidade, conveniência e relevância da matéria.

Esclarece a justificativa do autor do Projeto de Lei, que “(...) *visa promover o desenvolvimento sustentável e ético das empresas e organizações estabelecidas no Estado do Maranhão, reconhecendo a importância de abordar de forma abrangente e integrada os aspectos Ambientais, Sociais e de Governança nas atividades econômicas e sociais – ESG (do inglês: Environmental, Social and Governance). Ao fazê-lo, almeja-se impulsionar a transformação do Maranhão em um polo de referência em sustentabilidade e responsabilidade corporativa, trazendo benefícios significativos para a sociedade, para o meio ambiente e para a economia do Estado. A implementação dessa política é crucial diante dos desafios que enfrentamos atualmente em relação às questões ambientais, sociais e de governança. É imprescindível que o Estado do Maranhão assuma uma posição de destaque na adoção de medidas que visem à redução do impacto ambiental, à promoção da igualdade social, ao respeito aos direitos humanos, à transparência e à ética nos negócios. (...)*”

A sigla ESG refere-se à melhores práticas relacionadas ao meio ambiente, governança e sociedade dentro das empresas, e o objetivo é que as empresas adotem essas medidas para terem uma operação mais sustentável, consciente e bem gerenciada, assim com a Política Estadual de Incentivo **às Práticas de ESG no Estado do Maranhão, haverá o desenvolvimento social, a inclusão e bem-estar dos membros da sociedade, a prevenção, o controle e a redução de impactos ambientais, e a melhoria da transparência e da responsabilidade na gestão empresarial.**

Assim sendo, em análise meritória, verifica-se que o ato discricionário é conveniente e oportuno, por ser praticado no momento adequado à satisfação do interesse público, visto que a medida, ora proposta, pelo que opino pela aprovação, *no mérito*, do Projeto de Lei sob exame.

**VOTO DO RELATOR:**

Diante o exposto, o Projeto de Lei nº 602/2023, foi considerado meritório por ser conveniente e oportuno para o interesse público, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da **Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 602/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 19 de março de 2024.

**Presidente:** Deputada Janaína Ramos

**Relator:** Deputado Jota Pinto

**Vota a favor:**

Deputado Francisco Nagib

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Ricardo Arruda

**Vota contra:**

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**PARECER** nº 004 /2024

**RELATÓRIO:**

Trata-se da **análise de mérito do Projeto de Lei nº 646/2023**, de autoria do Senhor Deputado Leandro Bello, que estabelece as diretrizes para a Política Estadual de Bioinsumos.

Nos termos do presente Projeto de Lei, ficam instituídas as diretrizes para a Política Estadual de Bioinsumos, que entende-se por bioinsumo o produto, o processo ou a tecnologia, de origem vegetal, animal ou microbiana, que se destinem ao uso na produção, no armazenamento e no beneficiamento de produtos agropecuários e nos sistemas de produção aquáticos ou de florestas plantadas, que interfiram positivamente no crescimento, no desenvolvimento e no mecanismo de resposta de animais, plantas, microrganismos e substâncias derivadas e que interajam com os produtos e os processos físico-químicos e biológicos.

Como objetivos, o Projeto de Lei em Tela busca incentivar a produção, o processamento, a distribuição, a comercialização e o consumo de bioinsumos, estimular a oferta de insumos agrícolas e pecuários de baixo impacto sobre o meio ambiente e a saúde humana, promover campanhas educativas e de capacitação técnica sobre boas práticas de produção e de uso de bioinsumos, valorizando-os como alternativa sustentável aos insumos agropecuários convencionais, estimular a instalação de unidades produtoras de bioinsumos, consideradas biofábricas, em diferentes regiões do Estado, com prioridade para as de pequeno e médio porte, fomentar a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação em bioinsumos e apoiar a divulgação de bioinsumos de eficácia e segurança reconhecidas, nas diversas classes de aplicação.

Esclarece a justificativa do autor do Projeto de Lei, que “(...) *a busca pelo sustentável é crescente em todos os setores da economia e pode ser implementada de diferentes formas. Tanto na agricultura quanto na pecuária, a utilização de bioinsumos é uma importante estratégia para impulsionar a sustentabilidade sem perdas de produtividade. Dessa forma, a agropecuária sustentável, produtiva e ambientalmente equilibrada, apoia-se em práticas que promovem a biodiversidade e os processos biológicos naturais. Nesse contexto, o interesse pelos bioinsumos tem se tornado cada vez maior no país. A capacidade do bioinsumo de fixar nitrogênio atmosférico e convertê-lo em um formato que as plantas conseguem absorver representa uma economia anual bilionária e estão em franco crescimento (taxa anual superior a 10%, conforme dados da Embrapa), além de impactar enormemente na produtividade dessas plantas. Outros benefícios do uso deste produto são: a redução do uso de insumos químicos, o que diminui a dependência de insumos importados sintéticos e o impacto ambiental negativo; e a promoção de cultivos agrícolas mais sustentáveis e mais alinhados com os produtos que já existem na própria natureza. (...)*”

O autor do Projeto de Lei aqui em análise, diz ainda que “(...) *Importante esclarecer que, apesar do Programa Nacional de Bioinsumos ser um importante avanço na regulamentação do setor agropecuário no*



*país, ainda é necessário preencher lacunas no ordenamento jurídico. Na ausência de lei específica sobre os bioinsumos, a biopirataria industrial se fortalece, aumentando o perigo de colocarem no mercado produtos que foram contaminados em cruzamento por outros microrganismos causadores de doenças ou desequilíbrios ambientais, o que acarreta riscos sanitários, além de contaminação do solo e da água. (...)”*

Essa justificativa acima transcrita por si só atende a pertinência da matéria.

Após ser examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Projeto de Lei foi **aprovado na forma do texto original (Parecer nº 917/2023)** e vem agora para esta Comissão Técnica Permanente para que seja emitido o Parecer quanto ao mérito, nos termos regimentais.

Nos termos do art. 30, inciso III, alínea “a”, compete à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, opinar sobre matéria, no que diz respeito a assuntos à **política, e sistema estadual do meio ambiente, e da legislação da defesa ecológica**, caso em espécie.

Cabe, portanto, à esta *Comissão Técnica Permanente* a análise do mérito do Projeto de Lei que, nos termos regimentais, se incumbe dos aspectos relativos à necessidade, oportunidade, conveniência e relevância da matéria.

A palavra mérito, em sentido político, significa que o Estado tem a função de atender aos interesses públicos, dentro dos limites da lei. O Estado tem como dimensões a oportunidade (elemento motivo) e a conveniência (elemento objeto), que compõem o mérito do ato administrativo. E a discricionariedade é o meio para que essa função - de atender os interesses públicos específicos - possa ser exercida pela Administração.

Entende-se por bioinsumos segundo a EMBRAPA “...os produtos ou processos agroindustriais desenvolvidos a partir de enzimas, extratos (de plantas ou de microrganismos), microrganismos, macrorganismos (invertebrados), metabólitos secundários e feromônios, destinados ao controle biológico.

Esses insumos são também os ativos voltados à nutrição, os promotores de crescimento de plantas, os mitigadores de estresses bióticos e abióticos e os substitutivos de antibióticos...”

As vantagens de utilização dos bioinsumos estão ligados principalmente a agricultura orgânica, quando se torna uma escolha natural já que estão alinhados com os princípios de sustentabilidade e respeito ao meio ambiente.

Os Bioinsumos são essenciais para manter a saúde do solo e a fertilidade sem o uso de produtos químicos sintéticos.

A utilização de Bioinsumos ainda tem como vantagem a redução do impacto ambiental, a diminuição da dependência de produtos químicos sintéticos, e a promoção de práticas agrícolas mais alinhadas à preservação do meio ambiente.

As vantagens acima observadas são possíveis na medida em que os Bioinsumos são produtos de origem natural, diferente de outros tipos de fertilizantes que são obtidos de origem química e a utilização desse último provoca danos profundos no meio ambiente, na medida em que seus impactos no solo e nos lençóis freáticos são maiores.

Os Bioinsumos são menos tóxicos e menos prejudiciais ao solo do que os insumos agrícolas tradicionais.

De maneira ampla promovem a diminuição da dependência do solo a insumos químicos, como já dito e promove uma agricultura mais saudável, estudos também apontam que a utilização de bioinsumos ainda promovem uma redução e otimização dos custos de produção da lavoura já que eles são mais baratos que muitos fertilizantes químicos.

Também é possível aumentar a produtividade e qualidade dos produtos cultivados com Bioinsumos, isso é possível já que eles possuem em sua composição elementos que complementam a nutrição das plantas e que auxiliam na absorção dos nutrientes já presentes no solo, o que ajuda a desenvolver alimentos mais saudáveis e nutritivos e melhora a produtividade das lavouras.

Além disso, muitos deles conseguem exercer um efeito antagônico sobre pragas e doenças e ainda melhorar a resistência das plantas a estresses abióticos, minimizando, assim, o efeito desses

eventos na produtividade e qualidade das lavouras.

Sem dúvida a utilização responsável de Bioinsumos é visto para muitos agricultores como o futuro da atividade no campo, já que a sua utilização gera uma agricultura cada vez mais sustentável e produtiva, sendo são uma alternativa sustentável aos fertilizantes químicos e pesticidas convencionais.

Contudo, é importante ressaltar que os objetivos da Política de que trata a propositura, tem por finalidades: incentivar a produção, o processamento, a distribuição, a comercialização e o consumo de bioinsumos; estimular a oferta de insumos agrícolas e pecuários de baixo impacto sobre o meio ambiente e a saúde humana; promover campanhas educativas e de capacitação técnica sobre boas práticas de produção e de uso de bioinsumos, valorizando-os como alternativa sustentável aos insumos agropecuários convencionais, dentre outros. Assim, os bioinsumos tornam a produção agrícola sustentável e reduzem os impactos ambientais, além disso, os insumos biológicos aumentam a produtividade e a qualidade do que é produzido, o que aumenta a segurança alimentar e agrega valor ao produto final.

Assim sendo, em análise meritória, verifica-se que o ato discricionário é conveniente e oportuno, por ser praticado no momento adequado à satisfação do interesse público, visto que a medida, ora proposta, visa *propor diretrizes para a utilização de Bioinsumos no Maranhão, incentivando a sua utilização e todos os benefícios que pode provocar na agricultura do Estado*, pelo que opino pela aprovação, *no mérito*, do Projeto de Lei sob exame.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Diante o exposto, o Projeto de Lei nº 646/2023, foi considerado meritório por ser conveniente e oportuno para o interesse público, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da **Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 646/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 19 de março de 2024.

**Presidente:** Deputada Janaína Ramos

**Relator:** Deputado Júlio Mendonça

#### **Vota a favor:**

Deputado Francisco Nagib

Deputado Ricardo Arruda

Deputado Jota Pinto

#### **Vota contra:**

### **COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**PARECER Nº 005 /2024**

#### **RELATÓRIO:**

Trata-se da **análise de mérito do Projeto de Lei nº 743/2023**, de autoria do Senhor Deputado Júlio Mendonça, que Institui a Política de Preservação e Recomposição das Matas Ciliares no Estado do Maranhão e dá outras providências.

Nos termos do projeto de lei sob exame, fica instituída a Política de Preservação e Recomposição das Matas Ciliares no Estado do Maranhão, com o objetivo de estimular os proprietários de áreas situadas no entorno de rios, lagoas, lagos, reservatórios de água e demais cursos d’água, bem como de nascentes e “olhos d’água”, a realizar a recomposição florestal.

A Política de que trata esta Lei tem como diretrizes: Promoção de ações educativas de conscientização sobre a importância da preservação e recomposição das matas ciliares para o meio ambiente e para o desenvolvimento sustentável; Disponibilização de informações sobre a estrutura e função do ecossistema da região onde se encontra a propriedade; Oferecimento de orientação e assistência técnica para a



elaboração e execução do projeto de recomposição florestal, em especial para a construção de viveiros, escolha das espécies, técnicas de plantio e de conservação dos solos; Promoções de ações em áreas degradadas, especialmente nas Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal, bem como nas áreas ameaçadas de degradação; Instituir campanhas que permitam prevenir e controlar pragas, doenças e incêndios florestais.

O presente Projeto de Lei foi, inicialmente, encaminhado à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (**Parecer nº 1.054/2023**), que opinou favoravelmente quanto aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos da proposição, que se manifestou pela **aprovação do Projeto de Lei na forma do texto original**.

Nos termos do art. 30, inciso III, alínea “a”, compete à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, opinar sobre matéria, no que diz respeito a assuntos à **política, e sistema estadual do meio ambiente, e da legislação da defesa ecológica**, caso em espécie.

Cabe, portanto, à esta *Comissão Técnica Permanente* a análise do mérito do Projeto de Lei que, nos termos regimentais, se incumbe dos aspectos relativos à necessidade, oportunidade, conveniência e relevância da matéria.

Registra a justificativa do autor da propositura de lei sob exame, “(...) *A presente propositura tem como objetivo promover campanhas que tenham como intuito estimular a preservação e recomposição das matas ciliares no Estado do Maranhão, tendo em vista que esta cobertura vegetal é essencial para a proteção das nascentes e o entorno das bacias hidrográficas, contribuindo assim para a qualidade da água disponível. Além disso, retém os sedimentos e os nutrientes carregados pela chuva e parte dos poluentes químicos, evitando a poluição das águas. Dessa forma, é necessário reforçar a divulgação sobre a importância e a necessidade da expansão da cobertura vegetal ciliar, inclusive por meio do oferecimento de orientações, assistência técnica para a elaboração e execução do projeto de recomposição florestal. Haja a vista que com o processo de ocupação do solo são cada vez mais frequentes o desmatamento nesses locais. (...)*”

Preservar as matas ciliares é de suma importância, visto que as árvores protegem o solo dos impactos das chuvas, depositam restos naturais (folhas, galhos, frutos e sementes) em sua superfície, protegendo, portanto, dos impactos das chuvas, além de reciclarem os nutrientes, e assim, recuperam solos degradados. Ressalta-se que a mata ciliar contribui com a quantidade e qualidade da água disponível, retém os sedimentos, os nutrientes carregados pela chuva e parte dos poluentes químicos, evitando a poluição das águas.

Assim sendo, em análise meritória, verifica-se que o ato discricionário é conveniente e oportuno, por ser praticado no momento adequado à satisfação do interesse público, pelo que opino pela aprovação, *no mérito*, do Projeto de Lei sob exame.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, o **Projeto de Lei nº 743/2023**, foi considerado meritório por ser conveniente e oportuno para o interesse público, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da **Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, votam pela aprovação do **Projeto de Lei nº 743/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”,  
em 19 de março de 2024.

**Presidente:** Deputada Janaína Ramos

**Relator:** Deputado Ricardo Arruda

#### **Vota a favor:**

Deputado Francisco Nagib

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Jota Pinto

#### **Vota contra:**

## **COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**PARECER** nº 006 /2024

### **RELATÓRIO:**

Trata-se da **análise de mérito do Projeto de Lei nº 326/2023**, de autoria do Senhor Deputado Rafael, que estabelece diretrizes e objetivos para a Política Estadual do Hidrogênio Verde.

Nos termos do Projeto de Lei em epígrafe, *são diretrizes e objetivos da política estadual do hidrogênio: aumentar a participação do hidrogênio verde na matriz energética do Estado; Estimular o uso do hidrogênio verde em suas diversas aplicações e, em especial, como fonte energética e produção de fertilizantes agrícolas; Contribuir para a diminuição da emissão de gases de efeito estufa e para o enfrentamento das mudanças climáticas; Estimular, apoiar e fomentar a cadeia produtiva do hidrogênio verde no Estado; Estabelecer regras, instrumentos administrativos e incentivos que auxiliem o desenvolvimento da cadeia produtiva do hidrogênio verde; Incrementar, em bases econômicas, sociais e ambientais, a participação dos usos de hidrogênio verde na matriz energética; Proporcionar a sinergia entre as fontes de geração de energias renováveis; Estimular o desenvolvimento tecnológico voltado à produção e aplicação de hidrogênio verde, orientado para o uso racional e a proteção dos recursos naturais; Atrair investimentos em infraestrutura para a produção, distribuição e comercialização do hidrogênio verde; Estimular o desenvolvimento e a capacitação de setores produtivos, comerciais e de serviços relativos a sistemas de energia a base de hidrogênio”*.

Para a consecução das diretrizes e objetivos de que trata a propositura de lei, o Estado promoverá, entre outras, as seguintes ações: realização de estudos que visem ao aumento da participação da energia de hidrogênio na matriz energética do Estado; estabelecimento de instrumentos fiscais e creditícios que incentivem a produção e a aquisição de equipamentos e materiais empregados em sistemas de produção e aplicação de hidrogênio verde; adoção de medidas de incentivo ao uso de hidrogênio verde, especialmente, no transporte público e na agricultura.

O presente Projeto de Lei foi, inicialmente, encaminhado à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (**Parecer nº 441/2023**), que opinou favoravelmente quanto aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos da proposição, que se manifestou pela aprovação do Projeto de Lei, na forma do texto original.

Nos termos do art. 30, inciso III, alínea “a”, compete à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, opinar sobre matéria, no que diz respeito a assuntos à **política, e sistema estadual do meio ambiente, e da legislação da defesa ecológica**, caso em espécie.

Cabe à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a análise do mérito do Projeto de Lei, nos termos regimentais.

Para efeitos desta Propositura de Lei, *entende-se por Hidrogênio Verde, obtido a partir de fontes renováveis, em processo no qual não haja a emissão de carbono; cadeia produtiva do hidrogênio verde: empreendimentos e arranjos produtivos ligados entre si e que façam parte de setores da economia que prestam serviços e utilizam, produzem, geram, industrializam, distribuem, transportam ou comercializam hidrogênio verde e produtos derivados do seu uso*.

Assim sendo, em análise meritória, verifica-se que o ato discricionário é conveniente e oportuno, por ser praticado no momento adequado à satisfação do interesse público, considerado para tanto, que o **hidrogênio verde (H2V)**, “*combustível do futuro*”, *está despontando no mundo como a principal aposta energética do momento, já que é classificada como uma energia limpa por possuir emissão zero de carbono*, pelo que opino pela aprovação, *no mérito*, do Projeto de Lei sob exame.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, o Projeto de Lei nº 326/2023, foi considerado meritório por ser conveniente e oportuno para o interesse público, razão



pela qual opinamos pela sua aprovação.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da **Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 326/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 19 de março de 2024.

**Presidente:** Deputada Janaina Ramos

**Relator:** Deputado Francisco Nagib

#### **Vota a favor:**

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Ricardo Arruda

Deputado Jota Pinto

#### **Vota contra:**

### **COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**PARECER Nº 007 /2024**

#### **RELATÓRIO:**

Trata-se da análise de **mérito do Projeto de Lei nº 780/2023**, de autoria do Senhor Deputado Carlos Lula, que institui a Política Estadual de Enfrentamento das Mudanças Climáticas no âmbito do Estado do Maranhão.

Nos termos do Projeto de Lei em epígrafe, em seus termos, institui a Política Estadual de Enfrentamento das Mudanças Climáticas no âmbito do Estado do Maranhão e estabelece princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos aplicáveis para prevenir e mitigar os efeitos e adaptar o Estado às mudanças climáticas, em benefício das gerações atuais e futuras, assim como facilitar a implantação de uma economia de baixo carbono no Estado e a transição para a economia circular pautada na migração para matriz energética limpa.

O presente Projeto de Lei foi, inicialmente, encaminhado à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (**Parecer nº 009/2024**), que opinou favoravelmente quanto aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos da proposição, que se manifestou pela aprovação do Projeto de Lei, na forma do texto original.

Nos termos do art. 30, inciso III, alínea “a”, compete à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, opinar sobre matéria, no que diz respeito a assuntos à **política, e sistema estadual do meio ambiente, e da legislação da defesa ecológica**, caso em espécie.

Cabe à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a análise do mérito do Projeto, nos termos regimentais.

Para efeitos desta Propositura de Lei, a medida ora proposta, tem por objetivos, diretrizes e instrumentos da Política Estadual de Enfrentamento das Mudanças Climáticas que nortearão a elaboração e a revisão de planos, programas, projetos e ações relacionados direta ou indiretamente com a mudança do clima, observados a Política Nacional sobre Mudança do Clima, o Plano Nacional sobre Mudança do Clima, o Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima e os acordos internacionais ratificados pelo Governo Federal no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, em especial o Acordo de Paris.

Assim sendo, em análise meritória, verifica-se que o ato discricionário é conveniente e oportuno, por ser praticado no momento adequado à satisfação do interesse público, considerando para tanto, que o *Projeto de Lei representa um passo fundamental na preservação deste importante ecossistema e na promoção do equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e a conservação ambiental, garantindo um futuro mais sustentável para as comunidades locais e para as futuras gerações*, pelo que opino pela aprovação, *no mérito*, do Projeto de Lei sob exame.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Diante o exposto, o Projeto de Lei nº 780/2023, foi considerado meritório por ser conveniente e oportuno para o interesse público, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da **Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 780/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 19 de março de 2024.

**Presidente:** Deputada Janaina Ramos

**Relator:** Deputado Ricardo Arruda

#### **Vota a favor:**

Deputado Francisco Nagib

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Jota Pinto

#### **Vota contra:**

### **COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**PARECER Nº 008 /2024**

#### **RELATÓRIO:**

Trata-se da **análise de mérito do Projeto de Lei nº 589/2023**, de autoria do Senhor Deputado Wellington do Curso, que estabelece as diretrizes para a Valorização de Protetores e Cuidadores de animais soltos e/ou abandonados e dá outras providências.

Nos termos do Projeto de Lei em epígrafe, estabelece as diretrizes para a Valorização de Protetores e Cuidadores de animais soltos e/ou abandonados, no âmbito do Estado do Maranhão

O presente Projeto de Lei foi, inicialmente, encaminhado à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (**Parecer nº 837/2023**), que opinou favoravelmente quanto aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos da proposição, que se manifestou pela aprovação do Projeto de Lei, com Emenda Substitutiva.

Nos termos do art. 30, inciso III, alínea “b”, compete à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, opinar sobre matéria, no que diz respeito a assuntos à **fauna (grupo no qual se encontram todos os animais)**, caso em espécie.

Cabe à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a análise do mérito do Projeto, nos termos regimentais.

Esclarece a justificativa do autor, **que o Projeto de Lei visa a valorização do papel desempenhado pelos protetores e cuidadores de animais. Isso porque, é incontroverso que nossa sociedade ainda é demasiadamente carente de abrigo e tratamento especializado voltado a animais soltos e/ou abandonados.**

**Daí a importância da valorização do papel desses voluntários que se dedicam à causa dos animais abandonados e sem donos, mas sem nenhum apoio por parte do Poder Público.**

**Os protetores e cuidadores são pessoas que, em geral, arcam com todas as despesas do tratamento desses animais quando resgatados, manutenção e preparo para a adoção e que, muitas vezes, demoram a acontecer e em alguns casos nunca acontecem, ficando os animais sob a tutela do protetor.**

Assim sendo, em análise meritória, verifica-se que o ato discricionário é conveniente e oportuno, por ser praticado no momento adequado à satisfação do interesse público, visto que a medida, ora proposta, *objetiva oferecer mais segurança aos condutores e a prestação de socorro aos animais vítimas de acidentes*, pelo que opino pela aprovação, *no mérito*, do Projeto de Lei sob exame.

#### **VOTO DA RELATORA:**

Diante o exposto, o Projeto de Lei nº 589/2023, foi considerado



meritório por ser conveniente e oportuno para o interesse público, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, votam pela aprovação do Projeto de Lei nº 589/2023, nos termos do voto da Relatora.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIN”, em 19 de março de 2024.

**Presidente:** Deputada Janaína Ramos

**Relatora:** Deputada Janaína Ramos

**Vota a favor:**

Deputado Júlio Mendonça

Deputado Ricardo Arruda

Deputado Jota Pinto

Deputado Francisco Nagib

**Vota contra:**

Depressão Infantil e na Adolescência, no âmbito do Estado do Maranhão.

**AUTORIA:** Deputado WELLINGTON DO CURSO

**RELATORA:** Deputada CLÁUDIA COUTINHO

**DECISÃO:** Parecer APROVADO por unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

**PARECER Nº 011/2024** – Emitido ao Projeto de Lei nº 711/2023, que dispõe sobre o uso da Telepsicologia de ajudar e combater a depressão no âmbito do Estado do Maranhão.

**AUTORIA:** Deputado CLAUDIO CUNHA

**RELATORA:** Deputada CLÁUDIA COUTINHO

**DECISÃO:** Parecer APROVADO por unanimidade, nos termos do voto da Relatora.

**PARECER Nº 012/2024** – Emitido ao Projeto de Lei nº 726/2023, que dispõe sobre a criação de uma plataforma de informe estadual para registro de casos de leishmaniose, leptospirose e esporotricose em animais atendidos por veterinários e torna a notificação dessas doenças compulsória.

**AUTORIA:** Deputada SOLANGE ALMEIDA

**RELATOR:** Deputado FRANCISCO NAGIB

**DECISÃO:** Parecer APROVADO por unanimidade, nos termos do voto do Relator.

**PARECER Nº 013/2024** – Emitido ao Projeto de Lei nº 701/2023, que “Institui diretrizes e estratégias para apoio à saúde mental de mães atípicas nos estabelecimentos públicos de saúde do Estado do Maranhão.

**AUTORIA:** Deputado DOUTOR YGLÉSIO

**RELATOR:** Deputado FRANCISCO NAGIB

**DECISÃO:** Parecer APROVADO por unanimidade, nos termos do voto do Relator.

**PARECER Nº 014/2024** – Emitido ao Projeto de Lei nº 738/2023, que Estabelece a prioridade de cirurgia reparadora, pelo Sistema de Saúde Estadual, para mulher vítima de agressão, da qual resulte dano a sua integridade física ou estética.

**AUTORIA:** Deputado CARLOS LULA

**RELATOR:** Deputado FLORÊNCIO NETO

**DECISÃO:** Parecer APROVADO por unanimidade, nos termos do voto do Relator.

**PARECER Nº 015/2024** – Emitido ao Projeto de Lei nº 758/2023, que estabelece as diretrizes para a criação do Programa de Apoio para indivíduos com Esquizofrenia, no Estado do Maranhão e dá outras providências.

**AUTORIA:** Deputado DOUTOR YGLÉSIO

**RELATOR:** Deputado WELLINGTON DO CURSO

**DECISÃO:** Parecer APROVADO por unanimidade, nos termos do voto do Relator.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIN” DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em 19 de março de 2024. Valdenise Dias - Secretária da Comissão

**RESENHA**

RESENHA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE, REALIZADA AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2024, ÀS QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS NA SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIN” DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO.

**PRESENTES OS SENHORES DEPUTADOS:**

DOUTORA VIVIANNE - Presidente

FLORÊNCIO NETO

CLÁUDIA COUTINHO

FRANCISCO NAGIB

WELLINGTON DO CURSO

**PAUTA DA REUNIÃO**

**PARECER Nº 007/2024** – Emitido ao Projeto de Lei nº 109/2023, que estabelece direito a mulheres que sofram perda gestacional e neonatal em estabelecimentos de saúde do Estado do Maranhão.

**AUTORIA:** Deputado CARLOS LULA

**RELATOR:** Deputado FLORÊNCIO NETO

**DECISÃO:** Parecer APROVADO por unanimidade, nos termos do voto do Relator.

**PARECER Nº 008/2024** – Emitido ao Projeto de Lei nº 006/2024, que dispõe sobre diretrizes para a criação de política de prevenção ao suicídio e promoção do direito aos serviços de saúde mental para pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, queer, intersexo, assexuais, pansexuais e não-binários no Estado do Maranhão.

**AUTORIA:** Deputado CARLOS LULA

**RELATOR:** Deputado FLORÊNCIO NETO

**DECISÃO:** Parecer APROVADO por unanimidade, nos termos do voto do Relator.

**PARECER Nº 009/2024** – Emitido ao Projeto de Lei nº 048/2024, que Estabelece Diretrizes à Política Estadual de Saúde Funcional, baseada na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF.

**AUTORIA:** Deputada IRACEMA VALE

**RELATOR:** Deputado WELLINGTON DO CURSO

**DECISÃO:** Parecer APROVADO por unanimidade, nos termos do voto do Relator.

**PARECER Nº 010/2024** – Emitido ao Projeto de Lei nº 838/2023, que institui o Programa de Conscientização sobre a

**ADITIVO**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO**

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2021. PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 05.294.848/0001-94 e IN. PACTO COMUNICAÇÃO CORPORATIVA E DIGITAL SS, CNPJ nº 26.428.219/0001-80. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o presente contrato em 12 (doze) meses, com início em 18



de março de 2024 e término em 17 de março de 2025. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Com a superveniência de processo licitatório para licitação deste mesmo objeto e a consequente adjudicação de empresa vencedora, fica este Contrato automaticamente extinto. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 010101–Assembleia Legislativa. **Gestão:** 00001 – Gestão Geral. **Função:** 01 – Legislativa. **Subfunção:** 031 – Ação Legislativa. **Programa:** 0621 – Atuação Legislativa. **Natureza de Despesa:** 33.90.39.92 – Serviço de Publicidade Institucional. **Ação:** 4450 – Gestão do Programa. **Subação:** 025247 – Divulgação Institucional. **Fonte de Recurso:** 1.5.00.101000 – Recursos não vinculados de impostos. **Histórico:** Serviços de comunicação corporativa para ALEMA. Instrumento Legal: 6ªTA – CT 008/2021. Vigência: 18/03/2024 a 17/03/2025. Valor contrato: 6.513.645,53. Gestor: Glaucione P. Pedrozo (DCS). Informações Complementares: valor autorizado pela ordenadora de despesas relativo à parcela do mês de abril/2024. **DANOTA DE EMPENHO:** Para cobertura das despesas relativas à execução orçamentária referente ao mês de abril do presente exercício financeiro, foi emitida a Nota de Empenho nº 2024NE000727, de 15/03/2024, no valor de R\$ 542.803,79 (quinhentos e quarenta e dois mil, oitocentos e três reais e setenta e nove centavos). As demais parcelas mensais serão liberadas em novas cotas, conforme cronograma financeiro. **BASE LEGAL:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e Processo Administrativo nº 0165/2024-ALEMA. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 15/03/2024. **ASSINATURAS:** Deputada Iracema Vale–Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e Vitor Pacheco da Costa Fortes representante legal da empresa IN.PACTO COMUNICAÇÃO CORPORATIVA E DIGITAL SS. São Luís–MA, 19 de março de 2024. Bivar George Jansen Batista– Procurador-Geral da ALEMA.

#### APOSTILA

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADO DO MARANHÃO

**EXTRATO DO DÉCIMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 013/2019. PARTES:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e EMPRESA HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. **OBJETO:** Emissão da Nota de Empenho nº 2024NE000701, de 12/03/2024, no valor de R\$ 465.552,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE GESTORA: 010101 – Assembleia Legislativa; **GESTÃO:** 00001 – Gestão Geral; **FUNÇÃO:** 01 – Legislativa; **SUBFUNÇÃO:** 031 – Ação Legislativa; **PROGRAMA:** 0621 – Atuação Legislativa; **AÇÃO:** 4993 – Valorização do Servidor Público – ALEMA; **SUBAÇÃO:** 023521 Assistência Saúde; **NATUREZA DESPESA:** 33.90.39.50 - Serviços Médicos Hospitalares Odontológicos e Laboratoriais; **FONTE RECURSO:** 1.5.00.101000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Fonte 1500.1010000; **HISTÓRICO:** Objeto: Serviços de plano de saúde especializado na prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e ambulatoriais. Instrumento legal: 5ªTA-CT 013/2019 5ªTA. Valor do Contrato: R\$ 3.816.000,00 Informações Complementares: Empenho Relativo a fevereiro/2024. **BASE LEGAL:** Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Processo Administrativo n.º 0112/2024 – ALEMA. **DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO:** 14/03/2024. **ASSINATURA:** Deputada Iracema Vale – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. São Luís–MA, 19 de março de 2024. Bivar George Jansen Batista– Procurador-Geral da ALEMA.

#### APOSTILA

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

**RESENHA DO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 013/2022-AL. PARTES:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. **OBJETO:** Emissão da Nota de Empenho nº 2024NE000594, de 04/03/2024, no valor de R\$ 42.145,82 (quarenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e

dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 010101–Assembleia Legislativa. **Natureza da Despesa:** 33.90.37.09 – Locação de Mão de obra – Serviço de Jardinagem. **Gestão:** 00001 – Gestão Geral. **Função:** 01 – Legislativa. **Subfunção:** 031 – Ação Legislativa. **Programa:** 0621 – Atuação Legislativa. **Ação:** 4450 – Gestão do Programa. **Subação:** 023481 – Manutenção. **Histórico:** Objeto: Serviço de locação de mão de obra do tipo jardinagem para as necessidades de manutenção de paisagismo das áreas verdes da ALEMA. Informações Complementares: valor autorizado pela ordenadora de despesas relativo ao mês de janeiro/2024. **Fonte de Recursos:** 1.5.00.101000 – Recursos não vinculados de impostos – fonte 1500.1010000. **BASE LEGAL:** art. 65, §8º da Lei Federal 8.666/93 e Processo Administrativo nº 0024/2024. **DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO:** 12/03/2024. **ASSINATURA:** Deputada Iracema Vale–Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. São Luís–MA, 19 de março de 2024. Bivar George Jansen Batista– Procurador-Geral da ALEMA.

#### APOSTILA

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

**RESENHA DO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 024/2023-AL. PARTES:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** Emissão da Nota de Empenho nº 2024NE000714, de 13/03/2024, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 010101–Assembleia Legislativa. **Gestão:** 00001 – Gestão Geral. **Função:** 01 – Legislativa. **Subfunção:** 031 – Ação Legislativa. **Programa:** 0621 – Atuação Legislativa. **Natureza de Despesa:** 33.90.40.99 – Outros serviços de TIC- Pessoa Jurídica. **Ação:** 4450 – Gestão do Programa. **Subação:** 023492 – Tecnologia da Informação. **Fonte Recurso:** 1.5.00.101000 – Recursos não vinculados de impostos – fonte 1500.1010000. **Histórico:** Objeto: serviço de impressão e cópia com fornecimento de impressoras, softwares de gerenciamento, suprimentos, peças e manutenção. Instrumento Legal: CT 024/2023. Informações Complementares: valor autorizado pela ordenadora de despesas relativo à parcela de fevereiro/2024. **BASE LEGAL:** art. 65, §8º da Lei 8.666/93 e Processo Administrativo nº 0207/2024-ALEMA. **DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO:** 14/03/2024. **ASSINATURA:** Deputada Iracema Vale–Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. São Luís–MA, 19 de março de 2024. Bivar George Jansen Batista– Procurador-Geral da ALEMA.

#### APOSTILA

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

**RESENHA DO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 037/2023-AL. PARTES:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e LINUXELL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Emissão da Nota de Empenho nº 2024NE000708, de 13/03/2024, no valor de R\$ 159.120,00 (cento e cinquenta e nove mil, cento e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 010101 - Assembleia Legislativa. **Gestão:** 00001- Gestão Geral. **Função:** 01- Legislativa. **Subfunção:** 031-Ação Legislativa. **Programa:** 0621- Atuação Legislativa. **Ação:** 4450-Gestão do Programa. **Subação:** 023492- Tecnologia da Informação. **Natureza Despesa:** 33.90.40.21 - Serviços Técnicos Profissionais de TIC- PJ. **Fonte de Recursos:** 1.5.00.101000 - Recursos não vinculados de impostos – Fonte 1500.1010000. **Histórico:** Objeto: Serviço de implementação, personalização, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva e suporte técnico e sistema de gerenciamento de processos da ALEMA. Instrumento Legal: Contrato nº 037/2023. Valor: R\$ 1.909.440,00. Informações Complementares: valor autorizado referente a fevereiro/2024 pela ordenadora de despesas. **BASE LEGAL:** art. 65,



§8º da Lei Federal 8.666/93 e Processo Administrativo nº 0147/2024. **DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO:** 15/03/2024. **ASSINATURA:** Deputada Iracema Vale–Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. São Luís–MA, 19 de março de 2024. Bivar George Jansen Batista– Procurador-Geral da ALEMA.

**APOSTILA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO**

**RESENHA DO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 044/2022-AL. PARTES:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO (CAEMA). **OBJETO:** Emissão da Nota de Empenho nº 2024NE000685, de 11/03/2024, no valor de R\$ 3.733,33 (três mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora:** 010101–Assembleia Legislativa. **Gestão:** 00001 – Gestão Geral. **Função:** 01 – Legislativa. **Subfunção:** 031 – Ação Legislativa. **Programa:** 0621 – Atuação Legislativa. **Ação:** 4450 – Gestão do Programa. **Subação:** 023481 – Serviços de Água e Esgoto. **Natureza de Despesas:** 33.90.39.44 – Serviços de Água e Esgoto. **Fonte de Recursos:** 1.5.00.101000 – Recursos não vinculados de impostos – fonte 1500.1010000. **Histórico:** Objeto: Serviços de abastecimento de água tratada e/ou coleta de esgoto para ALEMA. Instrumento legal: CT 044/2022. Vigência: 04/09/2022 a 03/09/2027. Valor do contrato: R\$ 221.239,20. Gestor: Flávia C.S. Rego (DA). Informações complementares: valor autorizado referente a janeiro/2024. **BASE LEGAL:** art. 65, §8º da Lei 8.666/93 e Processo Administrativo nº 0099/2024. **DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO:** 13/03/2023. **ASSINATURA:** Deputada Iracema Vale – Presidente da Assembleia legislativo do Estado do Maranhão. São Luís–MA, 19 de março de 2024. Bivar George Jansen Batista– Procurador-Geral da ALEMA.

**APOSTILA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**RESENHA DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 03/2023-AL. PARTES:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e QUALITECH ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Emissão da Nota de Empenho nº 2024NE000654, de 07/03/2024, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora:** 010101 - Assembleia Legislativa. **Gestão:** 00001- Gestão Geral. **Função:** 01- Legislativa. **Subfunção:** 031-Ação Legislativa. **Programa:** 0621- Atuação Legislativa. **Ação:** 4450-Gestão do Programa. **Subação:** 023481 -Manutenção. **Natureza Despesa:** 33.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. **Fonte de Recursos:** 1.5.00.101000 - Recursos não vinculados de impostos – Fonte 1500.1010000. **Histórico:** Objeto: Serviço de manutenção predial, preventiva e corretiva de edificações do complexo do Palácio Manuel Beckman. Informações Complementares: valor autorizado pela ordenadora de despesa relativo ao mês de janeiro/2024. **BASE LEGAL:** art. 65, §8º da Lei Federal 8.666/93 e Processo Administrativo nº 0103/2024. **DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO:** 12/03/2024. **ASSINATURA:** Deputada Iracema Vale–Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. São Luís–MA, 19 de março de 2024. Bivar George Jansen Batista– Procurador-Geral da ALEMA.

**APOSTILA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**RESENHA DO SEXTO APOSTILAMENTO AO TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO E TEMPORÁRIO DE IMÓVEL N.º 0002/2019. PARTES:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e INSTITUTO FEDERAL DE

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA. **OBJETO:** Emissão da Nota de Empenho nº 2024NE000681, de 11/03/2024, no valor de R\$ 28.394,78 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora:** 010101 - Assembleia Legislativa. **Gestão:** 00001- Gestão Geral. **Função:** 01 - Legislativa. **Subfunção:** 031-Ação Legislativa. **Programa:** 0621- Atuação Legislativa. **Natureza Despesa:** 33.90.93.02 – Restituições. **Ação:** 4450 - Gestão do Programa. **Subação:** 023481 -Manutenção. **Fonte Recurso:** 1.5.00.101000 - Recursos não vinculados de impostos – Fonte 1500.1010000. **Histórico:** Objeto: Cessão de uso gratuito e temporário de bem imóvel – EBC. Instrumento Legal: Termo de Cessão de Uso nº 0002/2019. Valor: R\$ 318.005,26. Informações Complementares: valor autorizado pelo(a) ordenador(a) de despesas referente a janeiro/2024. **BASE LEGAL:** art. 65, §8º da Lei Federal 8.666/93 e Processo Administrativo nº 0121/2024. **DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO:** 13/03/2024. **ASSINATURA:** Deputada Iracema Vale–Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. São Luís–MA, 19 de março de 2024. Bivar George Jansen Batista– Procurador-Geral da ALEMA.

**APOSTILA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**RESENHA DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 0012/2022-AL. PARTES:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (TJMA) E A UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA (UNOESC). **OBJETO:** Emissão da Nota de Empenho nº 2024NE000005, emitida em 12.03.2024, no valor de R\$ 15.789,60 (quinze mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora:** 010901 Fundo Especial Legislativo. **Gestão:** 01901 Fundo Especial Legislativo. **Função:** 01 Legislativa. **Subfunção:** 031 Ação Legislativa. **Programa:** 0621 Atuação Legislativa. **Ação:** 4994 Valorização do Servidor Público -FUNDEG. **Subação:** 023533 CAPACITAÇÃO. **Natureza Despesa:** 33.90.39.48 Serviço de Seleção e Treinamento. **Fonte Recurso:** 1.7.59.107000- Recursos vinculados a Fundos- Fonte 1759.107. **Histórico:** Objeto: Participação de servidores da Casa em um mestrado em Direito. Instrumento Legal: Convênio Contrato 12/2022. Valor do Ct: R\$ 378.950,40. Informações complementares: valor autorizado relativo pela ordenadora de despesas às fls. 24, referente a Janeiro/2024. **BASE LEGAL:** art. 65, §8º da Lei Federal 8.666/93 e Processo Administrativo nº 0202/2024. **DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO:** 15/03/2024. **ASSINATURA:** Deputada Iracema Vale–Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. São Luís–MA, 19 de março de 2024. Bivar George Jansen Batista– Procurador-Geral da ALEMA.

**APOSTILA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**RESENHA DO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 022/2023-AL. PARTES:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e CET SEGURANÇA ARMADA LTDA. **OBJETO:** Emissão da Nota de Empenho nº2024NE000704, de 12/03/2024, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora:** 010101 Assembleia Legislativa. **Gestão:** 00001 Gestão Geral. **Função:** 01 Legislativa. **Subfunção:** 031 Ação Legislativa. **Programa:** 0621 Atuação Legislativa. **Ação:** 4450 Gestão do Programa. **Subação:** 023481 MANUTENÇÃO. **Natureza Despesa:** 33.90.37.05 Locação de Mão de Obra- Serviço de Vigilância Ostensiva. **Fonte Recurso:** 1.5.00.101000 Recursos não vinculados de impostos - Fonte 1500.1010000. **Histórico:** Objeto: Serviço de segurança e

vigilância armada, diurna e noturna para este Poder, com fornecimento de mão de obra, uniforme e equipamento. Instrumento Legal: Contrato nº 022/2023. Valor do Contrato: R\$ 7.408.990,56. Informações Complementares: Valor autorizado pela ordenadora de despesas às fls. 40, relativo a 2ª parcela (fevereiro/2024). **BASE LEGAL:** art. 65, §8º da Lei Federal 8.666/93 e Processo Administrativo nº 0222/2024. **DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO:** 15/03/2024. **ASSINATURA:** Deputada Iracema Vale–Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. São Luís–MA, 19 de março de 2024. Bivar George Jansen Batista– Procurador-Geral da ALEMA.

**APOSTILA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO**  
**MARANHÃO**

**RESENHA DO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 025/2022-AL. PARTES:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA. **OBJETO:** Emissão da Nota de Empenho nº 2024NE000687, de 11/03/2024, no valor de R\$ 25.074,78 (vinte e cinco mil, setenta e quatro reais e setenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora:** 010101 - Assembleia Legislativa. **Gestão:** 00001 Gestão Geral. **Função:** 01 Legislativa. **Subfunção:** 031 Ação Legislativa. **Programa:** 0621 Atuação Legislativa. **Natureza Despesa:** 33.90.40.07 Manutenção Corretiva/Adaptativa e Sustentação de Software. **Ação:** 4450 Gestão do Programa. **Subação:** 023492 Tecnologia da Informação. **Fonte Recurso:** 1.5.00.101000 Recursos não vinculados de impostos - Fonte 1500.1010000. **Histórico:** Objeto: Manutenção preventiva e evolutiva do sistema eletrônico de votação SER- 2000 da Alema. Instrumento Legal: CT 025/2022. Informações Complementares: valor autorizado referente a janeiro/2024 às fls. 27. **BASE LEGAL:** art. 65, §8º da Lei Federal 8.666/93 e Processo Administrativo nº 0189/2024. **DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO:** 13/03/2024. **ASSINATURA:** Deputada Iracema Vale–Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. São Luís–MA, 19 de março de 2024. Bivar George Jansen Batista– Procurador-Geral da ALEMA.

**APOSTILA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO**  
**MARANHÃO**

**RESENHA DO TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 055/2023-AL. PARTES:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e AMIN GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA. **OBJETO:** Emissão da Nota de Empenho nº 2024NE000659, emitida em 07.03.2024, no valor de R\$ 110.945,68 (cento e dez mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora:** 010101- Assembleia Legislativa. **Gestão:** 00001- Gestão Geral. **Função:** 01- Legislativa. **Subfunção:** 031 -Ação Legislativa. **Programa:** 0621 -Atuação Legislativa. **Ação:** 4450 -Gestão do Programa. **Subação:** 023481- MANUTENÇÃO. **Natureza Despesa:** 33.90.39.82 -Gerenciamento de frota: Combustível, Serviços e Peças. **Fonte de Recursos:** 1.5.00.101000- Recursos não vinculados de impostos- Fonte: 1500.1010000. **Histórico:** Objeto: Serviços de fornecimento de equipamentos e hardwares, instalação e manutenção de plataforma integrada de sup. operacional p/ telemetria e controle e informatizada de frota p/ este Poder. **Informações complementares:** valor autorizado pela ordenadora de despesa às fls. 51, relativo ao mês de fevereiro/2024. **BASE LEGAL:** art. 65, §8º da Lei Federal 8.666/93 e Processo Administrativo nº 0146/2024. **DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO:** 12/03/2024. **ASSINATURA:** Deputada Iracema Vale–Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. São Luís–MA, 19 de março de 2024. Bivar George Jansen Batista– Procurador-Geral da ALEMA.

**APOSTILA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**RESENHA DO QUARTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 08/2021-AL. PARTES:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e IN.PACTO COMUNICAÇÃO CORPORATIVA E DIGITAL SS. **OBJETO:** Emissão da Nota de Empenho nº 2024NE000707, emitida em 13.03.2024, no valor de R\$ 289.918,69 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora:** 010101- Assembleia Legislativa. **Gestão:** 00001- Gestão Geral. **Função:** 01- Legislativa. **Subfunção:** 031-Ação Legislativa. **Programa:** 0621 Atuação Institucional. **Natureza Despesa:** 33.90.39.92 Serviços de Publicidade Institucional. **Ação:** 4450 Gestão do Programa. **Subação:** 025247 Divulgação Institucional. **Fonte Recurso:** 1.5.00.101000- Recursos não vinculados de impostos- Fonte: 1500.1010000. **Histórico:** Objeto: Serviço de Comunicação Corporativa para Assessoria com a Imprensa, Produção de Conteúdo em Mídia Digital e Relações Públicas para este Poder. Instrumento Legal: CT 08/2021. Informações complementares: valor autorizado às fls. 71 referente a parcela de fevereiro/2024. **BASE LEGAL:** art. 65, §8º da Lei Federal 8.666/93 e Processo Administrativo nº 0077/2024. **DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO:** 14/03/2024. **ASSINATURA:** Deputada Iracema Vale–Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. São Luís–MA, 19 de março de 2024. Bivar George Jansen Batista– Procurador-Geral da ALEMA.

**APOSTILA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO**  
**MARANHÃO**

**RESENHA DO QUINTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 033/2019-AL. PARTES:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e BANCO DO BRASIL S/A. **OBJETO:** Emissão da Nota de Empenho nº 2024NE000657, de 07/03/2024, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora:** 010101 Assembleia Legislativa. **Gestão:** 00001 Gestão Geral. **Função:** 01 Legislativa. **Subfunção:** 031 Ação Legislativa. **Programa:** 0621 Atuação Legislativa. **Ação:** 4450 Gestão do Programa. **Subação:** 023481 MANUTENÇÃO. **Natureza Despesa:** 33.90.39.81 Serviços Bancários. **Fonte Recurso:** 1.5.00.101000 Recursos não vinculados de impostos - Fonte 1500.1010000. **Histórico:** Objeto: Prestação de serviços financeiros e outras avenças. Instrumento Legal: Contrato 033/2019; Memorando nº 004/2024- DFI. Valor do Ct: R\$ 122.000,00. Informações Complementares: saldo de empenho referente a parcela de Fevereiro/2024 devido a mudança na programação financeira. **BASE LEGAL:** art. 65, §8º da Lei Federal 8.666/93 e Processo Administrativo nº 0043/2024. **DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO:** 14/03/2024. **ASSINATURA:** Deputada Iracema Vale–Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. São Luís–MA, 19 de março de 2024. Bivar George Jansen Batista– Procurador-Geral da ALEMA.

**APOSTILA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO**  
**MARANHÃO**

**RESENHA DO SEXTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 16/2021-AL. PARTES:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A. **OBJETO:** Emissão da Nota de Empenho nº 2024NE000686, de 11/03/2024, no valor de R\$ 1.1000,00 (um milhão e cem mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora:** 010101 - Assembleia Legislativa. **Natureza da Despesa:** 33.90.46.01- Auxílio Alimentação



- Refeição (em Pecúnia). **Gestão:** 00001 -Gestão Geral. **Função:** 01 -Legislativa. **Subfunção:** 031 -Ação Legislativa. **Programa:** 0621 -Atuação Legislativa. **Ação:** 4993- Valorização do Servidor Público – ALEMA. **Subação:** 023518 Auxílio Alimentação. **Histórico:** Objeto: Fornecimento de cartões magnéticos tipo alimentação. Instrumento Legal: 2º TA- CT 016/2021. Valor do contrato: R\$ 14.202.000,00. Informações Complementares: saldo de contrato p/ 2024, relativo a março de 2024. **Fonte de Recursos:** 1.5.00.101000 Recursos não vinculados de impostos - Fonte 1500.1010000. **BASE LEGAL:** art. 65, §8º da Lei Federal 8.666/93 e Processo Administrativo nº 0105/2024. **DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO:** 13/03/2024. **ASSINATURA:** Deputada Iracema Vale–Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. São Luís–MA, 19 de março de 2024. Bivar George Jansen Batista– Procurador-Geral da ALEMA.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
MARANHÃO**

**RESENHA DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 30/2024-ALEMA. DEVEDOR(A):** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO. **CREDOR(A):** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO- IFMA. **OBJETO:** A Assembleia Legislativa do Maranhão reconhece o dever de indenizar o CREDOR no valor total de R\$ 32.440,69 (trinta e dois mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos), referente ao pagamento do rateio da energia elétrica do transmissor da TV Assembleia, segundo especificações técnicas constantes nos anexos, a título de “despesas de exercícios anteriores”, conforme documentos juntados no Processo Administrativo nº 6367/2023-ALEMA. **VIGÊNCIA:** O reconhecimento de dívida constante deste instrumento terá vigência a partir da assinatura, sendo definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação. **RECURSOS FINANCEIROS: UNIDADE GESTORA:** 010101 Assembleia Legislativa. **GESTÃO:** 00001 Gestão Geral. **FUNÇÃO:** 01 Legislativa. **SUBFUNÇÃO:** 031 Ação Legislativa. **PROGRAMA:** 0621 Atuação Legislativa. **AÇÃO:** 4450 Gestão do Programa. **SUBAÇÃO:** 023481 MANUTENÇÃO. **NATUREZA DESPESA:** 33.90.92.99 - Outras Despesas de Exercícios Anteriores. **FONTE RECURSO** 1.5.00.101000 - Recursos não vinculados de impostos - fonte 1500. 1010000. **HISTÓRICO:** Objeto: Cessão de uso gratuito e temporário de bem imóvel-EBC. Informações Complementares: valor referente ao período de 30/09 a 30/10/2023-mês de outubro/2023. **BASE LEGAL:** Processo Administrativo nº 6367/2023- ALEMA, Parecer Jurídico nº 125/2024- PGA/ALEMA e artigos 37 e 59 da Lei 4.320/64. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 15/03/2024. **ASSINATURA:** Deputada Iracema Vale-presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. São Luís–MA, 19 de março de 2024. Bivar George Jansen Batista – Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
MARANHÃO**

**RESENHA DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 24/2024-ALEMA. DEVEDOR(A):** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO. **CREDOR(A):** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO- IFMA. **OBJETO:** A Assembleia Legislativa do Maranhão reconhece o dever de indenizar o CREDOR no valor total de R\$ 24.485,73 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e três centavos), referente à cessão de uso gratuito e temporário de bem imóvel, com o rateio da energia elétrica do transmissor da TV Assembleia, conforme especificação apresentada na descrição do Termo de Cessão, a título de “despesas de exercícios anteriores”, conforme documentos juntados no Processo Administrativo

n.º 0162/2024-ALEMA. **VIGÊNCIA:** O reconhecimento de dívida constante deste instrumento terá vigência a partir da assinatura, sendo definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação. **RECURSOS FINANCEIROS: UNIDADE GESTORA:** 010101 Assembleia Legislativa. **GESTÃO:** 00001 Gestão Geral. **FUNÇÃO:** 01 Legislativa

**SUBFUNÇÃO:** 031 Ação Legislativa. **PROGRAMA:** 0621 Atuação Legislativa. **AÇÃO:** 4450 Gestão do Programa. **SUBAÇÃO:** 023481 MANUTENÇÃO. **NATUREZA DESPESA:** 33.90.92.99 - Outras Despesas de Exercícios Anteriores. **FONTE RECURSO** 1.5.00.101000 - Recursos não vinculados de impostos - fonte 1500. 1010000. **HISTÓRICO:** Objeto: Cessão de uso gratuito e temporário de bem imóvel-EBC. Instrumento Legal: Termo de Cessão de Uso nº 002/2019. Valor contrato: R\$ 359.126,71. Informações Complementares: valor referente ao período de 30/10 a 30/11/2023-mês de novembro/2023. **BASE LEGAL:** Processo Administrativo nº 0162/2024- ALEMA, Parecer Jurídico nº 113/2024- PGA/ALEMA e artigos 37 e 59 da Lei 4.320/64. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 13/03/2024. **ASSINATURA:** Deputada Iracema Vale-presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. São Luís–MA, 19 de março de 2024. Bivar George Jansen Batista – Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
MARANHÃO**

**RESENHA DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 25/2024-ALEMA. DEVEDOR(A):** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO. **CREDOR(A):** IFMA-INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO. **OBJETO:** A Assembleia Legislativa do Maranhão reconhece o dever de indenizar ao CREDOR no montante de R\$ 23.848,80 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), referente ao pagamento decorrente do rateio de energia elétrica do Transmissor TV Assembleia, segundo especificações técnicas constantes nos anexos, a título de “despesas de exercícios anteriores”, conforme documentos juntados no Processo Administrativo nº 6364/2023- ALEMA. **DA VIGÊNCIA:** O reconhecimento de dívida constante deste instrumento terá vigência a partir da assinatura, sendo definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação. **RECURSOS FINANCEIROS: UNIDADE GESTORA:** 010101 – Assembleia Legislativa. **GESTÃO:** 0001 – Gestão Geral. **FUNÇÃO:** 01 - Legislativa. **SUBFUNÇÃO:** 031 - Ação Legislativa. **PROGRAMA:** 0621 –Atuação Legislativa. **NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.92.99 – Outras despesas de Exercícios Anteriores. **AÇÃO:** 4450 - Gestão do Programa. **SUBAÇÃO:** 023481 – Manutenção. **FONTE RECURSO:** 1.5.00.101000 – Recursos não vinculados de Impostos – Fonte 1500.1010000. **HISTÓRICO:** Objeto: Cessão de uso gratuito e temporário de bem imóvel-EBC. Informações complementares: valor referente ao período de 30/06 a 30/07-mês de julho/2023. **DA NOTA DE EMPENHO:** Para a cobertura das despesas relativas ao termo, foi emitida pela Assembleia Legislativa do Maranhão a Nota de Empenho nº 2024NE000676, datada de em 11/03/2024, no valor de R\$ 23.848,80 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). **DA QUITAÇÃO:** Fica estabelecido que o pagamento do valor total de valor de R\$ 23.848,80 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), consoante Processo Administrativo nº 6364/2023-ALEMA, implicará a plena e total quitação à ALEMA do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar ao Credor. **BASE LEGAL:** Processo Administrativo nº 6364/2023-ALEMA, Pareceres nº 107/2024 e 115/2024- PGA/ALEMA e artigos 37 e 59 da Lei 4.320/64. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 15/03/2024. **ASSINATURA:** Deputada Iracema Vale – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do. São Luís–MA, 19 de março de 2024. Bivar George Jansen Batista – Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.



RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
MARANHÃO

**RESENHA DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 28/2024-ALEMA. DEVEDOR(A):** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO. **CREDOR(A):** INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO- IFMA. **OBJETO:** A Assembleia Legislativa do Maranhão reconhece o dever de indenizar a CREDORA no valor total bruto de R\$ 16.438,04 (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quatro centavos), a título de reembolso do valor pago do consumo de energia elétrica, conforme encargos assumidos oriundos da Cláusula Quinta, Item 5.1.2 do Termo de Cessão de Uso EBC/COORD-CM/Nº 0026/2019, referente ao mês de SETEMBRO/2023, conforme documentos juntados no Processo Administrativo nº 6366/2023-ALEMA. **DA VIGÊNCIA:** O reconhecimento de dívida constante deste instrumento terá vigência a partir da assinatura, sendo definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação. **RECURSOS FINANCEIROS:** UNIDADE GESTORA: 010101 – Assembleia Legislativa. GESTÃO: 0001 – Gestão Geral. FUNÇÃO: 01 - Legislativa. AÇÃO: 4450 - Gestão do Programa. SUBAÇÃO: 023481 – Manutenção. NATUREZA DESPESA: 33.90.92.99 – Outras despesas de Exercícios Anteriores. FUNÇÃO: 01 - Legislativa. SUBFUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa. FONTE RECURSO: 1.5.00.101000 – Recursos não vinculados de Impostos – Fonte 1500.1010000. **HISTÓRICO:** Objeto: Cessão de uso gratuito e temporário de bem imóvel-EBC. Instrumento legal: Termo de Cessão de Uso nº 0026/2019. Competência: Referente a SETEMBRO/2023. **DA NOTA DE EMPENHO:** Para a cobertura das despesas, foi emitida em 13/03/2024 a Nota de Empenho nº 2024NE000718, no valor de R\$ 16.438,04 (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quatro centavos) para fazer face as despesas de exercícios anteriores referente ao reembolso do valor pago do consumo de energia elétrica, cuja competência é o mês de setembro/2023. **DA QUITAÇÃO:** Fica estabelecido que o pagamento do valor total bruto de valor de R\$ 16.438,04 (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quatro centavos), listado as fls. 80 do Processo Administrativo nº 6366/2023-ALEMA, implicará a plena e total quitação à ALEMA do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a Credora. **BASE LEGAL:** Processo Administrativo n.º 6366/2023-ALEMA, Parecer Jurídico n.º 110/2024- PGA/ALEMA e artigo 37 da Lei 4.320/64. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 15/03/2024. **ASSINATURA:** Deputada Iracema Vale – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do. São Luís-MA, 19 de março de 2024. Bivar George Jansen Batista – Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
RESENHA DE EXPEDIENTE MESA DIRETORA  
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

Nº 202/2024, de 18 de março de 2024, nomeando ANA BEATRIZ REIS DE SOUSA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DAI-1 de Assessor de Atividades Pedagógicas, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de abril do ano em curso.

Nº 203/2024, de 18 de março de 2024, exonerando FABIO JORGE SILVA CORREA, do Cargo em Comissão, Símbolo DAS-1 de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de abril do ano em curso.

Nº 204/2024, de 18 de março de 2024, nomeando FREDERICO AUGUSTO COSTA LIMA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-1 de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de abril do ano em curso.

## COMUNICADO

São Luís - MA, 18 de março de 2024.

Senhora Presidente,

Na forma Regimental, comunico a Vossa Excelência minha filiação ao Partido Novo (NOVO), solicitando a adoção das providências regimentais a partir da presente data.

Wellington do Curso  
Deputado Estadual

Ofício nº 024/2024 - GG

São Luís, 18 de março de 2024.

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada IRACEMA VALE  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão  
Palácio Manuel Beckman  
Nesta

Assunto: Indicação de Liderança do Governo na Assembleia Legislativa.

Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar o Deputado Estadual Neto Evangelista (União Brasil) como líder do Governo nessa Casa Legislativa haja vista seu amplo auxílio na promoção do diálogo entre os Poderes Executivo e Legislativo.

Na oportunidade, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por CARLOS  
ORLEANS BRANDÃO  
CARLOS ORLEANS BRANDÃO  
JUNIOR:104116440330  
Data: 2024.03.18 17:33:20 -0300  
CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

  
ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PALÁCIO MANUEL BECKMAN  
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA  
PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau  
Fone (98) 32693701 CEP: 65071-750 - São Luís - MA  
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

IRACEMA VALE  
Presidente

RICARDO BARBOSA  
Diretor Geral

BRÁULIO MARTINS  
Diretoria Geral da Mesa

JACQUELINE BARROS HELUY  
Diretoria de Comunicação

FLÁVIO FREIRE  
Núcleo de Suporte de Plenário

VITTOR CUBA  
Núcleo de Diário Legislativo

## NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Assembleia, observe atentamente as instruções abaixo:

- Edição dos textos enviados à Secretária Geral da Mesa via rede interna, SAPL;
- Matéria externa deverá ser enviada por e-mail, CD ou Pen Drive;
- Medida da página em formato A4;
- Editor de texto padrão: Word for Windows - versão 6.0 ou superior;
- Tipo de fonte: Times New Roman;
- Tamanho da letra: 12;
- Entrelinhas automático;
- Excluir linhas em branco;
- Tabela/Quadros sem linhas de grade ou molduras;
- Gravar no CD ou Pen Drive, sem compactar, sem vírus de computador;
- O CD ou Pen Drive só deverá ser gerado após o ato estar devidamente assinado;
- Utilize tantos Cds quanto seu texto exigir;
- As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas e não publicadas.